



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



São Pedro da Aldeia, 16 de fevereiro de 2023.

Memorando Nº. 74/2023

Do: Secretário Municipal de Administração

Ao: Gabinete do Prefeito

PMSA	
Proc. Nº	2374/23
Folha Nº	02
Rib.	ga

Exmo. Senhor Prefeito,

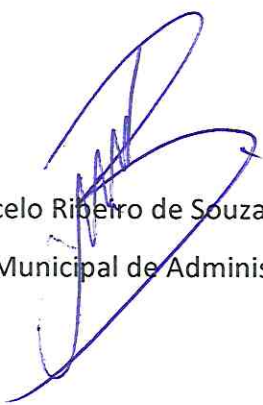
Cumprimentando-o, participo a V.Exa. que, no processo administrativo nº 8991/2021 nossa ex-fornecedora de vale transporte causou a rescisão do contrato administrativo.

Em vista do serviço essencial prestado pela mesma não há alternativa senão a contratação de forma direta baseado no artigo nº 25 da Lei 8666/93 em favor da empresa GLOBALMOB (documentação anexa).


Justifica-se a presente contratação, a uma, pela essencialidade do serviço (transporte público), a duas, pela exclusividade que a empresa GLOBALMOB passou a ter acerca da bilhetagem eletrônica.

Assim sendo, peço autorização de V.Exa. para abertura de processo e contratação.

Atenciosamente,


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração

Circular Globalmob Nº 01-2023

Proc. Nº	2374/23
Folha Nº	03
Rubrica	

Cabo Frio, 25 de janeiro de 2023

Prezado (a) Senhor (a):

É com grande satisfação que comunicamos que a GLOBALMOB SOLUCÕES PARA MOBILIDADE S.A, assume a administração da bilhetagem eletrônica com exclusividade, a partir de 6 de fevereiro de 2023, autorizada pelas concessionárias Auto Viação Salineira, Viação Montes Brancos e Viação São Pedro para atuar nas regiões atendidas por elas.

A GLOBALMOB tem como principal objetivo de negócio, agregar valor e contribuir para a mobilidade urbana através da conexão entre o serviço de transporte e os cidadãos em um processo de melhoria e evolução contínua.

Serão implementadas soluções que trarão mais agilidade e segurança para os clientes do serviço de transporte público, por meio de novos meios de pagamento, além de ações que trarão mais conforto e facilidades para os clientes. A GLOBALMOB considera que tais iniciativas são imprescindíveis para acompanhar as transformações e demandas da sociedade.

É importante destacar que, não haverá necessidade de atualização ou troca dos cartões emitidos pelo sindicato, pois eles continuarão funcionando normalmente.

Certos de que a GLOBALMOB segue na direção do aprimoramento e das melhores práticas de gestão, cumprimentamos Vossa Senhoria.

Atenciosamente,



Francisco José Gayinho Geraldo
Presidente Executivo



Proc. Nº	2374123
Folha Nº	04
Assinatura	

Cabo Frio, 06 de fevereiro de 2023.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR,
CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME
DE INSOLVÊNCIA**

Prezados Senhores,

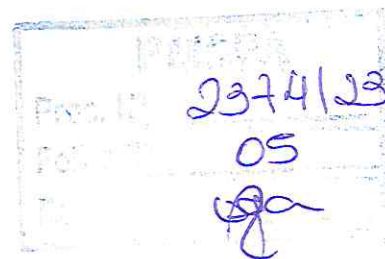
A **GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.102.539/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Srº Francisco José Gavinho Geraldo, portador da Carteira de Identidade nº 02.196.404-4 DETRAN/RJ e do CPF nº: 041.291.217-15, **Declara** sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, a inexistência de processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA



Globalmob Soluções em Mobilidade
Av. Central, 81 - Jardim Excelsior - Cabo Frio -
RJ
CEP: 28.915-550



Cabo Frio, 06 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PREZADOS,

A GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA, com sede na Av. Central, nº 81, Quina, Jardim Excelsior, Cabo Frio, CEP: 28.915-130, inscrita no CNPJ sob o nº 48.102.539/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Srº Francisco José Gavinho Geraldo, portador da Carteira de Identidade nº 02.196.404-4 DETRAN/RJ e do CPF nº: 041.291.217-15 em atendimento ao disposto na Lei nº 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro, **Declara** sob as penas de Lei que tem contrato programa de integridade condizente com os parâmetros dispostos na referida lei, consistindo esse programa no conjunto de mecanismos e de procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e de sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA



Globalmob Soluções em Mobilidade
Av. Central, 81 - Jardim Excelsior - Cabo Frio -
RJ
CEP: 28.915-550



Cabo Frio, 06 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS

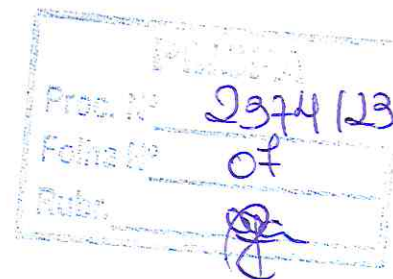
A GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA, com sede na Av. Central, nº 81, Quina, Jardim Excelsior, Cabo Frio, CEP: 28.915-130, inscrita no CNPJ sob o nº 48.102.539/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Srº Francisco José Gavinho Geraldo, portador da Carteira de Identidade nº 02.196.404-4 DETRAN/RJ e do CPF nº: 041.291.217-15, com relação à exigência prevista no item IV do Art. 30 da Lei 8.666/93, **Declaramos** que temos cumprido todos os requisitos exigidos para o exercício de nossa atividade, previstos na legislação vigente.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA



Globalmob Soluções em Mobilidade
Av. Central, 81 - Jardim Excelsior - Cabo Frio -
RJ
CEP: 28.915-550



Cabo Frio, 06 de fevereiro de 2023.

Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo e trabalho escravo conforme disposto na leis nº 9.777/1998

A GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA, com sede na Av. Central, nº 81, Quina, Jardim Excelsior, Cabo Frio, CEP: 28.915-130, inscrita no CNPJ sob o nº 48.102.539/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Srº Francisco José Gavinho Geraldo, portador da Carteira de Identidade nº 02.196.404-4 DETRAN/RJ e do CPF nº: 041.291.217-15. **Declara** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

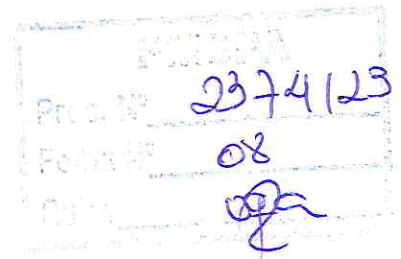
Por ser verdade firmo a presente declaração.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F. G.', written over a horizontal line.

GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA



Globalmob Soluções em Mobilidade
Av. Central, 81 - Jardim Excelsior - Cabo Frio - RJ
CEP: 28.915-550



Cabo Frio, 06 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE
(art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)


A GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA, com sede na Av. Central, nº 81, Quina, Jardim Excelsior, Cabo Frio, CEP: 28.915-130, inscrita no CNPJ sob o nº **48.102.539/0001-88**, por intermédio de seu representante legal o Srº Francisco José Gavinho Geraldo, portador da Carteira de Identidade nº 02.196.404-4 DETRAN/RJ e do CPF nº 041.291.217-15, **Declara** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos”.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser verdade firmo a presente declaração.

GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA



Globalmob Soluções em Mobilidade
Av. Central, 81 - Jardim Excelsior - Cabo Frio -
RJ
CEP: 28.915-550

Proc. Nº	2374123
Folha Nº	09
Rubr.	

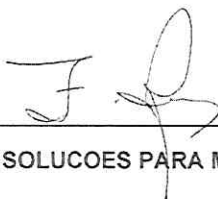


Cabo Frio, 06 de fevereiro de 2023.

Declaração Regime Cotas de Deficientes

A GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA, com sede na Av. Central, nº 81, Quina, Jardim Excelsior, Cabo Frio, CEP: 28.915-130, inscrita no CNPJ sob o nº 48.102.539/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Srº Francisco José Gavinho Geraldo, portador da Carteira de Identidade nº 02.196.404-4 DETRAN/RJ e do CPF nº: 041.291.217-15 em atendimento ao disposto na Lei nº 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro, **Declara** para fins de Leis Estadual 7258 de 2016, que não se enquadra ao regime de cotas para pessoas com deficiência para as empresas que firmarem contrato com o Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Por ser verdade firmo a presente declaração.



GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA



Globalmob Soluções em Mobilidade
Av. Central, 81 - Jardim Excelsior - Cabo Frio - RJ
CEP: 28.915-550



CERTIDÃO
2022.1543223.899-1

Proc. Nº 2374/23
Folha Nº 10
Modelo Cível
Rubr. [assinatura]

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
vinte e três de dezembro de dois mil e dois até vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e dois,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA e CNPJ: 48.102.539/0001-88
pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2022.1543223.899-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - LICITAÇÃO.

CRISTIANE MARIA MUNIZ DE OLIVEIRA - Matr. 19926 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 23/12/2022 12:57:30
CABO FRIO, 23 de dezembro de 2022.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CABO FRIO CENTRAL DIST CALC PART AVAL
Rua Ministro Gama Filho, s/n
CEP: ##.# - - CABO FRIO - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEEEW09736-EEC
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO

2022.1543225.535-1

2374123
21
Modelo Fazendário
[Signature]

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

vinte e dois de dezembro de dois mil e dois até vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois, NADA CONSTA no(s) nome(s) de GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA e CNPJ: 48.102.539/0001-88, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2022.1543225.535-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

SOLANGE DE SANT ANNA VIANNA CARVALHO - Matr. 21322 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 22/12/2022 15:03:56
CABO FRIO, 22 de dezembro de 2022.

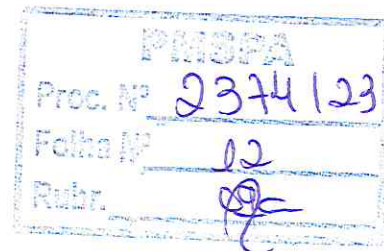
Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2022.30448869804

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA

ou

CPF/CNPJ n. 48.102.539/0001-88

Certidão emitida em: (19/12/2022 10:01)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (19/12/2022 10:01);
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (19/12/2022 10:01);
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (19/12/2022 10:01).



Código verificador: MHL1.2G1H.YXKE.3WUX.XGPK

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=MHL1.2G1H.YXKE.3WUX.XGPK>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM3FA	
Proc. Nº	2374/23
Folha Nº	13
Rubr.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA
CNPJ: 48.102.539/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:13 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **279B.5623.9342.62A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Proc. Nº 2374/23
Folha Nº 14
Rubr. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.102.539/0001-88
Certidão nº: 45807227/2022
Expedição: 19/12/2022, às 10:02:52
Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.102.539/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Estado do Rio de Janeiro
28.549.483/0001-05

PROSPA
Proc. Nº 2374 123
Folha Nº 15
Rubr.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Código de Controle da Certidão: {ACC635CD-0260-4455-AE36-350F4C751FCE}

Número :04081/2023
Validade :19/04/2023
Número Processo :(...)

Dados do Contribuinte:

Nome :GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA
Inscrição Cadastral :1/0054366
CNPJ/CPF :48.102.539/0001-88
Endereço: :AV CENTRAL, 81S/Nº - QUINA - CABO FRIO - 28.915-550 - RJ
Atividade/Firma :Ramo da Atividade: OUTROS TIPOS DE TRANSPORTE; A COMPANHIA TEM POR OB Dt.Início:

É certificado que a empresa acima qualificada encontra-se em dia com o **ISS** (Imposto sobre Serviços) e/ou **TVCF**, que está (ão) parcelado(s) até Fevereiro/2023.

Fica ressalvado o direito de a **Fazenda Municipal** cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.cabofrio.rj.gov.br.

Certidão emitida de acordo com Art. 321, inciso II, § 2º, CTM 3/2003.

Emitida às 17:45:59 do dia 19 de Janeiro de 2023.

Válida por **90** dias.

Atenção: este documento perderá a sua validade se contiver qualquer emenda ou rasura!

Certidão Isenta de Assinatura



PREFEITURA DE CABO FRIO
**Secretaria Municipal
de Fazenda**



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO TRIBUTÁRIA

O Prefeito de Cabo Frio, usando das atribuições legais **AUTORIZA** a concessão de **LICENÇA** à:

Nome da Empresa GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA	CNPJ da Empresa 48.102.539/0001-88
---	--

Endereço da Empresa AV CENTRAL, 81 – QUINA – CEP: 28915550
--

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento.

Atividade Econômica Principal 5229099 [2] – OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias 6201501 [2] – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6204000 [2] – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
--

Número do Processo 0020227271408	Número da Inscrição Municipal 10054366	Data de Emissão 27/09/2022	Validade INDETERMINADA
--	--	--------------------------------------	----------------------------------

Observação

Observação LEI Nº 3.022 de 26 de Abril de 2019 – Regulamenta, no âmbito do Município de Cabo Frio, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a LC 123/2016. Resolução Nº 51 de 11 de junho de 2019 . Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. Alterada pela Resolução Nº 57 de 21 de maio de 2020. Esta resolução visa a definir o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica.

Certidão Isenta de Assinatura: Este documento perderá sua validade se contiver qualquer emenda ou rasura e aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.jucerja.rj.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2023.1.2940170-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 48.102.539/0001-88	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 30/01/2023 14:15</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 30/04/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 31/01/2023, em referência ao pedido 19966/2023, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

CNPJ: 48.102.539/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: P1CO.2110.2210.A033

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 31/01/2023 às 14:24:03.2

Esta certidão tem validade até 30/07/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 02/02/2023 às 09:33:38.1



Nº do Protocolo

00-2022/727140-8

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: 33.3.0034560-4

GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

Bolet(s):

Hash: BF51B05D-31DE-4F82-94E6-F6FC822FC7FD

FMSPA
 2374123
 19
 Proc. Nº
 Folha Nº
 Rubr.

Orgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	676,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0034560-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

Código Ato

Eventos

005

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral de Constituição / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER, SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS E VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33300345604	48.102.539/0001-88	Avenida CENTRAL 81	QUINA	Cabo Frio	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX




 Jorge Paulo Magdaleno Filho
 SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 27/09/2022 e arquivado em 27/09/2022

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
13	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA
 NIRE: 333.0034560-4 Protocolo: 00-2022/727140-8 Data do protocolo: 19/09/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/09/2022 SOB O NÚMERO 33300345604 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 6A6957AA7076FA6ED16AC963AC3A238A5F9473DBBA7804F9D4ED597755DF5120
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.


JUCERJA
 assinado digitalmente



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

JUCERJA

Último arquivamento:

Orgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	676,00
DREI	0,00	0,00

NIRE: xx.xxx.xxx-x

GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

Boleto(s): 104165268

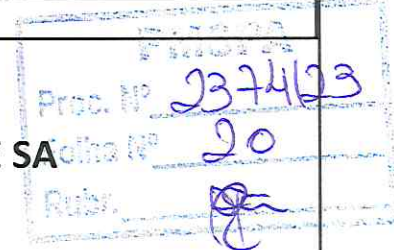
Hash: BF51B05D-31DE-4F82-94E6-F6FC822FC7FD

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:



Código do Ato

005

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral de Constituição / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Nome:	Wagner Lopes de Almeida Junior
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122330412
E-mail:	WL AJ@ME.COM
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	19/09/2022
Data da 1ª entrada:	19/09/2022

Rio de Janeiro

Local

19/09/2022

Data

Últimos Retornos

- 23/09/2022
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx
- xx/xx/xxxx



00-2022/727140-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

NIRE: 333.0034560-4 Protocolo: 00-2022/727140-8 Data do protocolo: 19/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/09/2022 SOB O NÚMERO 33300345604 e demais constantes do termo de autenticação.


Autenticação: 6A6957AA7076FA6ED16AC963AC3A238A5F9473DBBA7804F9D4ED597755DF5120

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



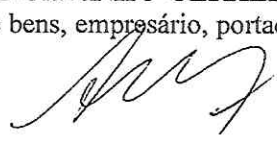

JUCEJA
assinado digitalmente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
GlobalMob Soluções para Mobilidade S.A.

Proc. Nº	2374/23
Folha Nº	21
Rebr.	

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 16 dias do mês de setembro de 2022, às 10:00 horas, na Avenida Central, nº 81, Jardim Excelsior, na Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.
- II. **PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem os Anexos I e II desta Ata.
- III. **MESA:** Presidente: Sr. Francisco José Gavinho Geraldo
Secretário: Sr. Antônio Pádua Arantes
- IV. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.
- V. **DELIBERAÇÕES:**
- (A) Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de GlobalMob Soluções para Mobilidade S.A., com sede e foro à Avenida Central, nº 81, Jardim Excelsior - Cabo Frio - RJ, CEP 28915-550.
- (B) Aprovar o capital social inicial da Companhia de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- (C) Registrar que o capital social inicial da Companhia, totalmente subscrito, neste ato, pelos acionistas, está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, encontrando-se atendido o disposto constante na alínea II, do artigo 80 da Lei das 6.404/76, sendo que os valores correspondentes às ações subscritas pelos acionistas estão individualizados nos Boletins de Subscrição que constituem os Anexos I e II desta Ata.
- (D) Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação constitui o Anexo III desta Ata, dando-se assim por efetivamente constituída a GlobalMob Soluções para Mobilidade S.A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.
- (E) Aprovar que a administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, com os poderes e atribuições previstos em Lei e no Estatuto Social, e mandato de 1 (um) ano. A Diretoria será composta por até 03 (três) Diretores, designados Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo.
- (F) Aprovar a eleição dos seguintes membros para a Diretoria da Companhia:

Diretor Presidente - FRANCISCO JOSÉ GAVINHO GERALDO, brasileiro, casado pelo regime da separação legal de bens, empresário, portador da carteira

de identidade nº 02196404-4, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 041.291.217-15, residente e domiciliado em Cabo Frio/RJ, com endereço na Avenida Central, nº 81, Jardim Excelsior, CEP 28915-550;

Diretor Vice-Presidente - **ANTÔNIO PÁDUA ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.206.987-68, portador da carteira de identidade nº 01.887.056-8, expedida pelo DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Mesquitinha, nº 11, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22793-297;

Diretor Administrativo - **GERSON LUIZ DA SILVA GERALDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 09.332.490-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 003.983.387-95, residente e domiciliado em Cabo Frio/RJ, com endereço na Avenida Central, nº 81, Jardim Excelsior, CEP 28915-550.

Os Diretores ora eleitos declaram, em conformidade com o artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem impedidos ou condenados em nenhum dos crimes que possam privá-los do exercício de suas funções. Tais Diretores tomam posse mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrados em livro próprio da Companhia, na forma do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.


- (G) Quanto aos honorários, deliberou-se que nada receberão, face já receberem honorários por outras empresas do grupo.
- (H) Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6404/76.


VI. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.


VII. **ACIONISTAS:** Auto Viação Salineira Ltda. e Viação Montes Brancos Ltda.

Cabo Frio - RJ, 16 de setembro de 2022.

Mesa:


Francisco José Gavinho Geraldo
Presidente


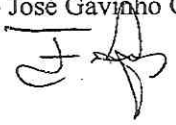

Antônio Pádua Arantes
Secretário

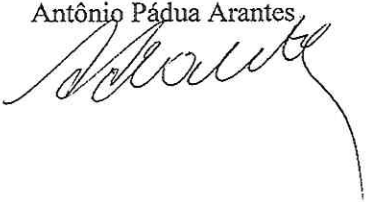

Proc. Nº 2374123
Folha Nº 23
Rubr. 

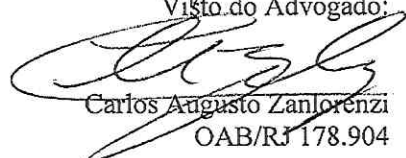
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

GlobalMob Soluções para Mobilidade S.A.

Acionistas:

Auto Viação Salineira Ltda.
Antônio Pádua Arantes  Francisco José Gavinho Geraldo 

Viação Montes Brancos Ltda.
Antônio Pádua Arantes  Francisco José Gavinho Geraldo 

Visto do Advogado:

Carlos Augusto Zanlorenzi
OAB/RJ 178.904

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE S.A.
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Proc. Nº	2374/23
Folha Nº	24
Rubr.	Ja


BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR:

AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 29.535.275/0001-01 e na JUCERJA sob o NIRE nº 33200183190, com sede na Avenida Central, nº 81 – Jardim Excelsior, Cabo Frio/RJ, CEP 28915-550, aqui representada por seus administradores ANTÔNIO PÁDUA ARANTES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.206.987-68, portador da carteira de identidade nº 01.887.056-8, expedida pelo DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Mesquitinha, nº 11, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22793-297; e FRANCISCO JOSÉ GAVINHO GERALDO, brasileiro, casado pelo regime da separação legal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 02196404-4, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 041.291.217-15, residente e domiciliado em Cabo Frio/RJ, com endereço na Avenida Central, nº 81, Jardim Excelsior, CEP 28915-550, subscreve, neste ato, 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Auto Viação Salineira Ltda.


Antônio Pádua Arantes


Francisco José Gavinho Geraldo

Cabo Frio - RJ, 16 de setembro de 2022.


Francisco José Gavinho Geraldo
Presidente


Antônio Pádua Arantes
Secretário

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE S.A.
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2022

Protocolo 2374/23
Folha 25
Data 16/09/22

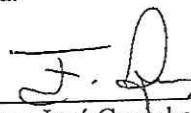
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR:

VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 29.850.260/0001-38 e na JUCERJA sob o NIRE nº 33200121305, com sede na Avenida Excelsior, nº 80 - Jardim Excelsior, Cabo Frio/RJ, CEP 28915-000, aqui representada por seus administradores ANTÔNIO PÁDUA ARANTES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.206.987-68, portador da carteira de identidade nº 01.887.056-8, expedida pelo DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Mesquitinha, nº 11, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22793-297; e FRANCISCO JOSÉ GAVINHO GERALDO, brasileiro, casado pelo regime da separação legal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 02196404-4, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 041.291.217-15, residente e domiciliado em Cabo Frio/RJ, com endereço na Avenida Central, nº 81, Jardim Excelsior, CEP 28915-550, subscreve, neste ato, 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.


Viação Montes Brancos Ltda.


Antônio Pádua Arantes


Francisco José Gavinho Geraldo

Cabo Frio - RJ, 16 de setembro de 2022.


Francisco José Gavinho Geraldo
Presidente


Antônio Pádua Arantes
Secretário

ANEXO III

GlobalMob Soluções para Mobilidade S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º - Denominação. A GlobalMob Soluções para Mobilidade S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - Sede, Foro e Filiais. A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Central, nº 81, Jardim Excelsior - Cabo Frio - RJ, CEP 28915-550, podendo criar e extinguir filiais ou outros estabelecimentos, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 3º - Objeto Social. A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação, podendo, para tanto, desenvolver e/ou adquirir software, adquirir ou alugar equipamentos de informática (computadores e periféricos) para todas as necessidades de gestão das informações e processamento de dados de sistemas de bilhetagem eletrônica para o setor de transporte coletivo de passageiros, podendo, também, prestar serviços de desenvolvimento e gestão de informações ou processamento de dados que venham a se utilizar comercialmente dos componentes de sistemas de bilhetagem eletrônica, e outros serviços de informática decorrentes de suas atividades operacionais.

Art. 4º - Prazo de Duração. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - Capital Social. O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas.

§1º - Propriedade da Ação. A propriedade da ação presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

§2º - Voto por Ação Ordinária. Cada uma das ações ordinárias em que se divide o capital social dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§3º - Direito de Preferência. No caso de algum acionista pretender alienar suas ações da Companhia, deverá, em igualdade de preços e condições, oferecer o direito de preferência aos demais acionistas da Companhia, através de notificação enviada, por escrito, nesse sentido, contendo o preço, forma e local de pagamento e todos os demais termos e condições da alienação. O direito de preferência poderá ser exercido pelos demais acionistas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação antes referida, na proporção de suas respectivas participações societárias e apenas sobre a totalidade as ações.

[Handwritten signature] 6

PROCEFA
Proc. Nº 2374123
Folha Nº 26
Rubr. *[Handwritten signature]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

NIRE: 333.0034560-4 Protocolo: 00-2022/727140-8 Data do protocolo: 19/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/09/2022 SOB O NÚMERO 33300345604 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6A6957AA7076FA6ED16AC963AC3A238A5F9473DBBA7804F9D4ED597755DF5120

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



§4º - Ônus e Gravames. Fica expressamente vedado aos acionistas a constituição de penhor, alienação fiduciária, ou qualquer gravame tendo por objeto as ações da Companhia, bem como a constituição de usufruto, ou qualquer direito real de fruição sobre as mesmas ou, ainda, oferecê-las à penhora.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - Assembleia Geral. A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e nos casos previstos em lei.

1º - Convocação. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, devendo os trabalhos ser dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, na forma do §2º abaixo. Os Diretores atenderão pedido de convocação de Assembleia Geral formulado por qualquer acionista, com a indicação das matérias a serem tratadas.

§2º - Presidência. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo por qualquer Diretor ou acionista escolhido por maioria de votos dos presentes à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia indicará um dos presentes para secretariá-lo nos trabalhos.

§3º - Representação por Procuradores. Por ocasião das Assembleias Gerais, os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão apresentar procurações outorgadas há menos de 1 (um) ano, devendo o referido instrumento conter reconhecimento de firma do outorgante, conforme dispõe o §1º do Art. 126 da Lei 6.404/76 ("LSA").

§4º - Rol de Matérias. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias abaixo relacionadas:

- a) Alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) Aumento do capital social da Companhia e fixação do preço de emissão das novas ações, bem como redução do capital social da Companhia;
- c) Tomar, anualmente, as contas dos Diretores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) Eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria, bem como fixação da sua remuneração global e anual;
- e) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- f) Aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia;
- g) Autorização da emissão de debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e plano de opção de compra de ações;
- h) Suspensão dos exercícios dos direitos dos acionistas, na forma do Art. 120 da LSA.

[Handwritten signatures]

- i) Avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- j) Criação de ações preferenciais, ou novas classes de ações com qualquer vantagem patrimonial ou política mais favorecidas do que as já existentes;
- k) Participação em outras sociedades, ou companhias, em associações, consórcios, ou, ainda sociedades sem personalidade jurídica;
- l) Aquisição das próprias ações para manutenção em tesouraria ou cancelamento;
- m) Autorização da prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros;
- n) Transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia, ou cessação do estado de liquidação;
- o) Autorização para a confissão de falência ou pedido recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) Dissolução, liquidação e extinção da Companhia, bem como a nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas.

§5º - Quorum. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, salvo se maior quorum não for exigido por lei, sendo certo que as matérias indicadas no §4º acima somente serão aprovadas mediante o voto favorável de ações representando 90% (noventa por cento) das ações representativas do capital social da Companhia.

§6º - Ordem do dia. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na LSA.

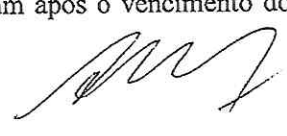
§7º - Ata. As atas de Assembleia deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - Diretoria. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão para assegurar o seu funcionamento regular.

§1º - Composição. A Diretoria da Companhia será composta por até 03 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Administrativo, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e destituíveis por ela a qualquer tempo, todos sem designação específica.

§2º - Mandato. Os Diretores serão eleitos para mandatos unificados de 01 (um) ano, permitindo a reeleição. O mandato dos Diretores será prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos, caso esses atos ocorram após o vencimento do mandato dos Diretores.

 8

Art. 8º - Representação da Companhia. A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem obrigações para com a Companhia, da seguinte forma: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto também nomeados na forma abaixo, através de mandato para a prática do ato nele especificado, observado o disposto no §1º abaixo com relação à prática dos atos ali relacionados.

§1º - A prática dos atos a seguir elencados depende, obrigatoriamente, da assinatura em conjunto do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente: (i) alienar, gravar ou onerar bens do ativo permanente da Companhia, móveis ou imóveis; (ii) alienar, gravar ou onerar participações societárias detidas pela Companhia; (iii) conceder ou contratar a obtenção de empréstimos e financiamentos pela Companhia; e (iv) outorgar procurações pela Companhia.

§2º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores conforme o disposto no §1º acima, definindo nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas a advogados para representar a Sociedade em processos administrativos ou judiciais, não poderá ultrapassar 1 (um) ano ou o prazo de complementação de mandato, prevalecendo o que for menor. Além do prazo, as procurações "ad negotia" vedarão o substabelecimento.

§3º - São vedados, nulos e ineficazes em relação à Companhia os atos dos Diretores ou dos procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos de títulos de crédito, ou quaisquer outras garantias ou atos quando praticados em favor de terceiros.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 9 - Conselho Fiscal. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com instalação e atribuições conforme a LSA, o qual será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

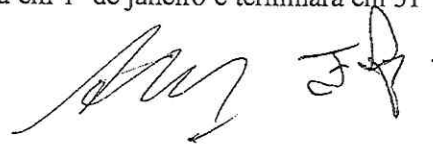
§1º - Remuneração. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§2º - Deliberações. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

§3º - Deveres e Responsabilidades. Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 10 - Exercício Social. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.



Art. 11 - Demonstrações Financeiras e Informações. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 12 - Destinação do Lucro Líquido. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Art. 202 da LSA, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações; e, (iii) o saldo remanescente terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta submetida pela Diretoria.

Art. 13 - Dividendos Intermediários. A Companhia pode, observadas as limitações legais:

- (i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; e
- (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 14 - Juros sobre Capital Próprio. A Companhia pode pagar ou creditar, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, nos termos do Art. 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95. Os juros pagos serão compensados com o valor do dividendo anual mínimo obrigatório.

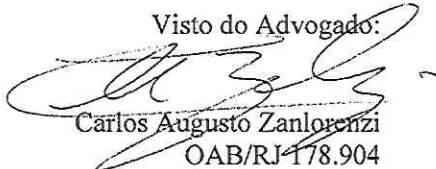
CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

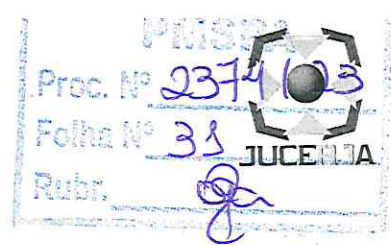
Art. 15 - Dissolução e Liquidação. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará o liquidante e poderá instalar o Conselho Fiscal para funcionar durante o período da liquidação.

Cabo Frio - RJ, 16 de setembro de 2022.


Francisco José Gavinho Geraldo
Presidente


Antônio Pádua Arantes
Secretário

Visto do Advogado:

Carlos Augusto Zanlorenzi
OAB/RJ 178.904



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA, NIRE 33.3.0034560-4, PROTOCOLO 00-2022/727140-8, ARQUIVADO EM 27/09/2022, SOB O NÚMERO (S) 33300345604, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
129.234.657-41	CARLOS AUGUSTO ZANLORENZ
043.524.957-60	WAGNER LOPES DE ALMEIDA JUNIOR

27 de setembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

NIRE: 333.0034560-4 Protocolo: 00-2022/727140-8 Data do protocolo: 19/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/09/2022 SOB O NÚMERO 33300345604 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6A6957AA7076FA6ED16AC963AC3A238A5F9473DBBA7804F9D4ED597755DF5120

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 13/13

PRISPA
Proc. Nº 2374123
Folha Nº 32
Rubr.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2100086488

NOME
FRANCISCO JOSE GAVINHO GERALDO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
021964044DETRANRJ

CPF
041.291.217-15

DATA NASCIMENTO
08/05/1946

FILIAÇÃO
JOSE JOAQUIM GERALDO
FILHO
VERA GAVINHO GERALDO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00263258501

VALIDADE
02/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/07/1965

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CABO FRIO, RJ

DATA EMISSÃO
03/03/2020

99188150540
RJ257279415

PROIBIDO PLASTIFICAR
2100086488

RIO DE JANEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. Nº 2374/22
Folha Nº 33
Rubr. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.102.539/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV CENTRAL	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 28.915-550	BAIRRO/DISTRITO QUINA	MUNICÍPIO CABO FRIO	UF RJ
-------------------	--------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@GUANABARAHOLDING.COM.BR	TELEFONE (21) 2562-9500
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 19:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMSPA

Proc. Nº **2374/23**

Folha Nº **34**

Rubr. **ga**

BALANCETE DE VERIFICACAO DE JANEIRO DE 2022 ATE DEZEMBRO DE 2022

Emissao: 15/02/2023 16:15:40
Folha: 0001

Empresa: 008 GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

CNPJ: 48.102.539/0001-88

Conta	Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
1.	10000-5 ATIVO	0,00	2.449,00	451,47	1.997,53 D
1.1.	10001-3 ATIVO CIRCULANTE	0,00	2.449,00	451,47	1.997,53 D
1.1.1.	10002-0 DISPONIVEL	0,00	2.449,00	451,47	1.997,53 D
1.1.1.01.	10003-0 CAIXA	0,00	1.000,00	100,00	900,00 D
1.1.1.01.0001	10004-8 NUMERARIO EM CAIXA	0,00	1.000,00	100,00	900,00 D
1.1.1.02.	10006-4 BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.449,00	351,47	1.097,53 D
1.1.1.02.0008	10014-5 BANCO SANTANDER	0,00	1.449,00	351,47	1.097,53 D



BALANCETE DE VERIFICACAO DE JANEIRO DE 2022 ATE DEZEMBRO DE 2022

Empresa: 008 GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

CNPJ: 48.102.539/0001-88

Emissao: 15/02/2023 16:15:40
Folha: 0002

Conta	Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
2.	20000-0 PASSIVO	0,00	21.000,00	43.618,50	22.618,50 C
2.1.	20001-8 PASSIVO CIRCULANTE	0,00	20.000,00	20.276,68	276,68 C
2.1.2.	20013-0 VALORES A PAGAR	0,00	18.770,00	19.046,68	276,68 C
2.1.2.01.	20014-0 FONECEDORES	0,00	18.770,00	19.046,68	276,68 C
2.1.2.01.0001	20015-8 DIVERSOS	0,00	18.770,00	19.046,68	276,68 C
2.1.3.	20511-7 OBRIGACOES FISCAIS	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00
2.1.3.01.	20512-5 TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER/RECUPERAR	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00
2.1.3.01.0005	20517-6 IRRF A RECOLHER	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.3.01.0008	20520-6 CONTRIB. PIS/COFINS/CSLL	0,00	930,00	930,00	0,00
2.3.	20675-0 PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	1.000,00	23.341,82	22.341,82 C
2.3.1.	20676-8 CAPITAL SOCIAL/AFAC	0,00	1.000,00	23.341,82	22.341,82 C
2.3.1.01.	20677-6 CAPITAL SOCIAL	0,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00 C
2.3.1.01.0001	20678-4 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00 C
2.3.1.01.0002	20679-2 CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.3.1.02.	20681-4 ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITA	0,00	0,00	21.341,82	21.341,82 C
2.3.1.02.0006	20687-3 AFAC - Z	0,00	0,00	21.341,82	21.341,82 C

BALANCETE DE VERIFICACAO DE JANEIRO DE 2022 ATE DEZEMBRO DE 2022

Proc. Nº 23741
 Folha Nº 36
 Rubr. *ga*

Empresa: 008 GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

Emissao: 15/02/2023 16:15:40
Folha: 0003

CNPJ: 48.102.539/0001-88

Conta	Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
4.	40000-9 CUSTOS E DESPESAS	0,00	20.969,97	349,00	20.620,97 D
4.1.	40001-7 CUSTOS GERAIS DIRETOS	0,00	229,19	0,00	229,19 D
4.1.1.	40002-5 CUSTOS DIRETOS	0,00	229,19	0,00	229,19 D
4.1.1.11.	40084-0 OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	229,19	0,00	229,19 D
4.1.1.11.0009	40093-9 TAXAS DE LICENCA E FUNCIONAME	0,00	229,19	0,00	229,19 D
4.2.	40110-2 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	20.740,78	349,00	20.391,78 D
4.2.2.	40183-8 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	20.356,61	0,00	20.356,61 D
4.2.2.07.	40241-9 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	20.276,68	0,00	20.276,68 D
4.2.2.07.0002	40243-5 ASSESSORIA JURIDICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00 D
4.2.2.07.0004	40245-0 ASSESSORIA DE INFORMATICA	0,00	276,68	0,00	276,68 D
4.2.2.08.	40248-6 UTILIDADES E SERVICOS PUBLICOS	0,00	79,93	0,00	79,93 D
4.2.2.08.0003	40251-6 TELEFONE	0,00	79,93	0,00	79,93 D
4.2.3.	40291-5 OUTRAS DESPESAS	0,00	384,17	349,00	35,17 D
4.2.3.04.	40310-5 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	384,17	349,00	35,17 D
4.2.3.04.0003	40313-0 DESPESAS BANCARIAS	0,00	351,47	349,00	2,47 D
4.2.3.04.0004	40314-8 JUROS PASSIVOS	0,00	32,70	0,00	32,70 D

Proc. Nº 2374123
 Folha Nº 34
 Rubr.

BALANCETE DE VERIFICACAO DE JANEIRO DE 2022 ATE DEZEMBRO DE 2022

Empresa: 008 GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

Emissao: 15/02/2023 16:15:40
Folha: 0004

CNPJ: 48.102.539/0001-88

RESULTADO DE JANEIRO DE 2022 ATE DEZEMBRO DE 2022		
CUSTOS E DESPESAS		20.620,97 D
RESULTADO		20.620,97 D
ATIVO	1.997,53 D	
PASSIVO		22.618,50 C
PREJUIZO		20.620,97 D
CONFERENCIA	1.997,53 D	43.239,47 C
TOTAL	1.997,53 D	1.997,53 C

Cabo Frio, 06 de fevereiro de 2023.

Circular SETTRANSOL nº 03/2023

O SETTRANSOL – Sindicato das Empresas de Transporte da Costa do Sol e Região Serrana, vem por seu representante legal, informar às empresas, entidades, cooperativas, fundações e sociedades de economia mista, que através de um processo de reestruturação interna, este Sindicato segue a sua busca incessante por estratégias e soluções que agreguem valor ao transporte coletivo nas regiões atendidas pelas empresas associadas.

Alicerçado sobre valores como integridade e transparência, o SETTRANSOL entra em uma nova fase e busca fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias para aprimorar o serviço do transporte gerenciado pelo poder público e operado pelas empresas concessionárias e permissionárias.

Desta forma, as empresas associadas ao sindicato continuarão contando com a representação da entidade sindical. Entretanto, o serviço de bilhetagem eletrônica foi assumido em 06 de fevereiro de 2023, **com exclusividade**, pela empresa Global Mob, empresa que chega para apresentar novas tecnologias que devem contribuir para a mobilidade urbana e a conexão entre o serviço de transporte e os cidadãos em um processo de melhoria e evolução constante.

Portanto, a Global Mob assumiu, com exclusividade, a delegação para comercialização e emissão do vale transporte e implementou soluções que trazem agilidade e segurança aos cidadãos que dependem do transporte público, através de novos meios de pagamento. Algo imprescindível para acompanhar as transformações e demandas da sociedade.

Atenciosamente,



Sindicato das Empresas de Transporte da Costa do Sol e Região Serrana
Francisco José Gavião Geraldo
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESO Nº	2344
Folha Nº	39
Rubrica	ca

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.102.539/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2022
NOME EMPRESARIAL GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV CENTRAL	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 28.915-550	BARRIO/DISTRITO QUINA	MUNICÍPIO CABO FRIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@GUANABARAHOLDING.COM.BR		TELEFONE (21) 2562-9500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 19:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMSPA SECAD	
Proc. Nº	2374
Folha Nº	40
Rubrica	lu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2023.


Memorando nº 70/2023
DA; Diretoria de Recursos Humanos
À: Secretaria de Administração.

Informamos os valores gastos com o cartão da Setransol, nos meses abaixo relacionados.

Outubro de 2022: valor R\$ 43.751,80 – Total de cartões: 164

Novembro de 2022: valor R\$ 45.429,40 Total de cartões: 170

Dezembro de 2022: valor R\$ 52.457,30 – Total de cartões: 177


Carlos Roberto Peixoto da Silveira
Assessor IV
Mat. 37890

média 171



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PL. ACORDAD
Proc. Nº 2374
Folha Nº 41
Rubrica <i>Sheila</i>

Memorando Nº: 145/2023- DGP/SEMED

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2023.

À SECAD

Assunto: Média de Servidores que utilizam o cartão eletrônico Global Mob.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o(a), vimos por meio deste, para informar a Vossa Senhoria, a estimativa de servidores da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao auxílio transporte/cartão eletrônico da Global Mob.

ESTIMATIVA DE SERVIDORES GLOBAL MOB

MÊS	TOTAL DE SERVIDORES	VALOR
OUTUBRO-2022	652	R\$ 172.588,50
NOVEMBRO-2022	649	R\$ 175.152,20
MARÇO-2023	520	R\$ 174.917,80

Média mensal de servidores que utilizam o Global Mob: 670

OBS: Os meses de referência são os meses onde a Secretaria tem maior número de servidores ativos, visto que os meses de final de ano as contratações são encerradas e também são os meses de férias, por este motivo não foi feito o levantamento dos 3 últimos meses do ano como base. Foi utilizado os meses de maior movimento da Secretaria. Em cima da média foi acrescentado 10% por conta das contratações que ainda estão sendo feitas.

Atenciosamente,

Sheila de Moraes Santos Atalla

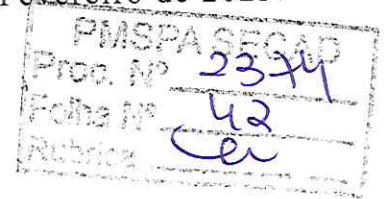
Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação

Sheila de Moraes Santos Atalla



São Pedro da Aldeia, 17 de Fevereiro de 2023.

Da: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
À: SECAD



ASSUNTO: Média Trimestral de Servidores que utilizam o cartão eletrônico Global Mob.

Prezado Secretário,

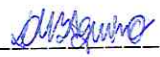
Cumprimentando-o(a), vimos por meio deste, para informar a Vossa Senhoria, a estimativa de servidores da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, correspondente ao auxílio transporte/ cartão eletrônico da Global Mob do último trimestre.

ESTIMATIVA DE SERVIDORES GLOBAL MOB

MÊS	TOTAL DE SERVIDORES	VALOR
DEZEMBRO-2022	65	R\$ 22.156,00
JANEIRO -2023	58	R\$ 19.503,00
FEVEREIRO - 2023	56	R\$ 19.208,00

Média mensal de servidores que utilizam o Global Mob: 60

Atenciosamente,


Luciana Mendonça
Responsável RH


Diana Alves Leonardo
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



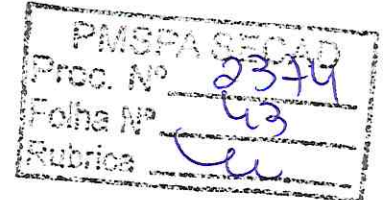
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2023.

MEMO SESAU/DP nº 133/2023.

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: Rescisão com a empresa Setransol



Sr. Secretário,

Cumprimentando-o, conforme solicitado, venho por meio deste encaminhar a estimativa de gastos dos três últimos meses de pagamento a empresa Setransol.

Encaminho para que seja tomada as providencias necessárias para prosseguimento.

Sem mais, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

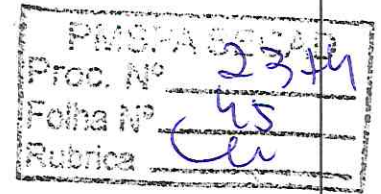
Atenciosamente,

Aline Oliveira
Chefe de Departamento de Pessoal
Matricula 38269

Secretaria Municipal de Saúde

PMGPA SE SAU
Proc. Nº 2341
Folha Nº 44
Rubrica *lu*

Período	Quantidade	Valor
Novembro/22	161	R\$ 35.386,20
Dezembro/22	160	R\$ 32.876,20
Janeiro/23	152	R\$ 33.797,80
Média	$473/3=157$ – arredondando para 160	



Recibo de Vale Transporte	Posto de Retirada	Número do Pedido
218419		218419
CNPJ: 36488708000180		Inscr. Est. ISENT0
Nome: SECRETARIA DE SAÚDE PMSPA		
Endereço: AV GETULIO VARGAS		
Complemento:		Bairro: CENTRO
Cep: 28940090	Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA	Estado: RJ
Produto	Código	Valor de Crédito
GLOBAL MOB	2	R\$35.386,20
Valor Total: R\$35.386,20	Valor por Extens0: TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS	
Data do Pedido: 25/11/2022	Data do Pagamento: 29/11/2022	
Autenticação: amKDuJhGSY073PWLvLHRtrRSH2kMPROYnES2m9vKrEs=		

Detalhes do pedido

FMBPA SECAD
 Proc. Nº 2344
 Folha Nº 46
 Rubrica CL

Número do Pedido	218419
Valor do Pedido (sem taxas e encargos)	R\$ 35.386,20
Valor de Taxa/Encargos	R\$ 0,00
Total de registros	161
Status do pedido	Novo

Código	CPF	Nome	Nº Cartão	Valor	Produto
118	105.303.707-43	JAQUELINE CARVALHAES BENTO	06.11.00733470-7	R\$ 192,00	SETRANSOL
92	123.423.617-69	ELIELCIO CRUZ DOS SANTOS	06.11.00731025-5	R\$ 168,00	SETRANSOL
93	106.217.017-26	NILTON LEMOS RODRIGUES DOS SANTOS	06.11.00731246-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
43	033.981.477-20	MEIRE APARECIDA DE BRITO SANTOS	06.11.00724044-3	R\$ 80,00	SETRANSOL
48	029.004.197-00	PETERSON DE OLIVEIRA	06.11.00724655-7	R\$ 216,00	SETRANSOL
23	096.260.127-65	DANIEL DA SILVA BRAGA	06.11.00723979-8	R\$ 168,00	SETRANSOL
24	084.789.397-92	DANIELLE DE OLIVEIRA CARVALHO	06.11.00724056-7	R\$ 120,00	SETRANSOL
30	045.528.247-16	HERCILIO BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA.	06.11.00724979-3	R\$ 272,00	SETRANSOL
65	062.471.427-65	RAELLYNE MENEZES DA SILVA GOUVEIA	06.11.00724929-7	R\$ 252,00	SETRANSOL
134	015.737.917-50	IVANI VIEIRA FERREIRA	06.11.00733834-6	R\$ 504,00	SETRANSOL
135	080.453.407-11	ALESSANDRA SILVA DE BRITO	06.11.00623633-7	R\$ 216,00	SETRANSOL
10	128.697.347-35	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS FERREIRA	06.11.00728716-4	R\$ 240,00	SETRANSOL
13	088.531.477-84	ALEX ANDERSON FRANCO LOUISE	06.11.00724756-1	R\$ 357,00	SETRANSOL
50	126.103.237-35	RONISON LAGE MARINHO	06.11.00724726-1	R\$ 216,00	SETRANSOL
56	106.396.477-66	SUELLEN NASCIMENTO DA SILVA SANTOS FLORES	06.11.00724451-1	R\$ 119,00	SETRANSOL
59	059.971.396-89	VANDER ALEXANDRE PAULA	06.11.00725312-1	R\$ 125,00	SETRANSOL
3	096.672.787-86	CRISTIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	06.11.00726227-7	R\$ 95,00	SETRANSOL
18	177.663.704-68	ANGELA MARIA SANTA BARBARA CERQUEIRA	06.11.00741631-2	R\$ 240,00	SETRANSOL
20	031.249.807-19	CLAUDIA MARA DA SILVA CANDIDO CARTACHO	06.11.00734931-3	R\$ 228,00	SETRANSOL
39	640.918.057-87	LUIZ CARLOS DA PENHA PINTO	06.11.00724507-1	R\$ 120,00	SETRANSOL

PMS/PA/SESA
 Proc. Nº 2304
 Folha Nº 92
 Rubrica

41	004.029.117-09	MARIA DE FATIMA LESSA DOS SANTOS	06.11.00724588-7	R\$ 408,00	SETRANSOL
46	926.227.717-20	NEUSA GOMES DE LIMA OZORIO	06.11.00724481-3	R\$ 216,00	SETRANSOL
55	043.924.027-11	SONIA SOUSA MENESES	06.11.00724442-2	R\$ 238,00	SETRANSOL
60	072.374.917-50	VERONICA COELHO	06.11.00737272-2	R\$ 228,00	SETRANSOL
61	013.989.657-07	ADRIANA DE SOUZA FONSECA	06.11.00724927-1	R\$ 340,00	SETRANSOL
62	895.524.907-15	EIDELCINA MACHADO DA SILVA	06.11.00724934-3	R\$ 100,00	SETRANSOL
69	042.263.466-29	ANGELA MARIA COELHO	06.11.00727262-1	R\$ 96,00	SETRANSOL
70	777.658.507-68	ROSANGELA FREITAS MONTEIRO OLIVEIRA	06.11.00727256-6	R\$ 102,00	SETRANSOL
71	145.191.937-96	THAYLANI PEREIRA DE ALMEIDA	06.11.00728094-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
75	115.824.007-41	FERNANDA OLIVEIRA DE MEDEIROS	06.11.00724955-6	R\$ 221,00	SETRANSOL
77	089.983.087-03	SUZANA DE OLIVEIRA LIMA	06.11.00724450-3	R\$ 90,00	SETRANSOL
101	054.905.267-42	MONALISA FLORIANO DUARTE DUQUE GOMES	06.11.00731243-6	R\$ 240,00	SETRANSOL
102	124.842.547-25	JOSIE FREIRE	06.11.00731022-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
103	131.152.077-51	ANA CAROLINA MOCIEL LISBOA	06.11.00724504-6	R\$ 84,00	SETRANSOL
106	108.451.497-41	ROSANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	06.11.00731037-9	R\$ 255,00	SETRANSOL
117	088.995.247-77	KELLY COSTA DA SILVA	06.11.00733471-5	R\$ 168,00	SETRANSOL
120	165.180.077-45	LUCAS RIBEIRO BENTO	06.11.00746392-2	R\$ 240,00	SETRANSOL
122	085.335.407-36	PERLA DUARTE DE FREITAS	06.11.00734482-6	R\$ 181,80	SETRANSOL
130	107.473.227-83	ANA LU GOMES DE ANDRADE FERNANDES	06.11.00389664-6	R\$ 180,00	SETRANSOL
132	852.139.427-68	ROGERIO DA SILVA AUGUSTO	06.11.00737088-6	R\$ 240,00	SETRANSOL
138	189.945.687-27	NICOLLY MOREIRA DAMACENO	06.11.00739761-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
141	145.191.957-30	STEFANI PEREIRA DE ALMEIDA	06.11.00744036-1	R\$ 168,00	SETRANSOL
147	009.509.337-08	MARCIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS JACOB	06.11.00731020-4	R\$ 504,00	SETRANSOL
149	741.998.707-68	PAULO ROBERTO DO REGO PORTO	06.11.00728707-5	R\$ 456,00	SETRANSOL
26	079.087.867-40	EDNA PEIXOTO MACHADO ALAMAR	06.11.00724601-8	R\$ 192,00	SETRANSOL
27	086.561.997-22	ELIZETE DA SILVA RODRIGUES PINHEIRO	06.11.00724471-6	R\$ 90,00	SETRANSOL
107	129.716.237-42	NICOLI CRISTINA LIMA DE FARIA	06.11.00724035-4	R\$ 276,00	SETRANSOL
113	149.621.297-59	ALICIA CECILIA CERQUEIRA GARCIA MARTINEZ	06.11.00732613-5	R\$ 204,00	SETRANSOL
131	124.696.367-10	LUCIENNE MOURA VIEIRA DOS SANTOS MELLO	06.11.00737089-4	R\$ 108,00	SETRANSOL

111	152.897.497-21	NAGILA BIAZATTI DOS SANTOS FERNANDES	06.11.00732011-1	R\$ 84,00	SETRANSOL
119	069.841.537-00	MARIZE DE SOUZA SILVA	06.11.00729010-6	R\$ 216,00	SETRANSOL
125	170.174.117-22	LETICIA FREITAS DOS SANTOS	06.11.00734475-3	R\$ 240,00	SETRANSOL
139	145.634.727-60	JULIANA MEDINA GOMES	06.11.00739788-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
140	023.002.447-56	MARCOS NICOLAU DA SILVA	06.11.00740840-9	R\$ 100,00	SETRANSOL
144	706.313.361-68	JOSILENE SILVA CARDOSO	06.11.00726726-1	R\$ 180,00	SETRANSOL
145	119.656.477-90	AMANDA ALVES DA LUZ 02	06.11.00724034-6	R\$ 252,00	SETRANSOL
146	048.541.459-78	FELIPE WAGNER LEITE SAMPAIO	06.11.00743933-9	R\$ 110,00	SETRANSOL
148	905.122.517-20	ADILSON DE JESUS DA SILVA	06.11.00724219-5	R\$ 240,00	SETRANSOL
150	129.326.117-39	CLARICE LEA TRINDADE DE PEREIRA	06.11.00747841-5	R\$ 132,00	SETRANSOL
151	060.077.457-08	JESSICA PACHECO CARDOSO	06.11.00747839-3	R\$ 144,00	SETRANSOL
153	085.681.997-20	AVILA ALEIXO ESPINDOLA	06.11.00750055-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
154	070.678.077-94	ALEXANDRA DOS SANTOS	06.11.00724615-8	R\$ 264,00	SETRANSOL
156	099.289.707-69	ANGELICA SHISUOKADE SOUZA LOLA	06.11.00724530-5	R\$ 125,00	SETRANSOL
160	111.534.397-19	ESTTEPHANY LOUREIRO GONÇALVES FERREIRA	06.11.00714896-2	R\$ 110,00	SETRANSOL
2	155.373.997-33	LUIZ GUILHERME DE O M BARRETO	06.11.00725222-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
12	115.449.357-14	ADRIANA DO VALE GOMES	06.11.00724039-7	R\$ 204,00	SETRANSOL
28	087.268.367-26	GISELE CARVALHO DOS SANTOS MUNIZ	06.11.00749168-3	R\$ 300,00	SETRANSOL
32	147.932.767-09	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	06.11.00724674-3	R\$ 228,00	SETRANSOL
34	844.469.867-91	JORGE CHARGAS DE LIRA	06.11.00724429-5	R\$ 384,00	SETRANSOL
115	069.903.547-39	CLAUDIA VALERIA XAVIER DE BRITO	06.11.00732013-7	R\$ 72,00	SETRANSOL
84	022.380.137-25	EZINETE NARCIZO DOS SANTOS	06.11.00728704-1	R\$ 289,00	SETRANSOL
37	077.878.237-98	LUCIANA SEIXAS DA SILVA	06.11.00724639-5	R\$ 192,00	SETRANSOL
44	137.148.357-41	NATALIA DA SILVA GONCALVES	06.11.00751398-9	R\$ 105,00	SETRANSOL
7	031.279.207-76	ROSANGELA XAVIER DE SOUZA	06.11.00726064-9	R\$ 441,00	SETRANSOL
14	090.428.627-42	ALINE AMADO DE QUEIROZ	06.11.00724489-9	R\$ 120,00	SETRANSOL
15	091.750.957-93	ALINE DE OLIVEIRA E SILVA	06.11.00724211-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
17	048.071.927-60	ANA PAULA SANTOS SILVA	06.11.00734480-1	R\$ 100,00	SETRANSOL

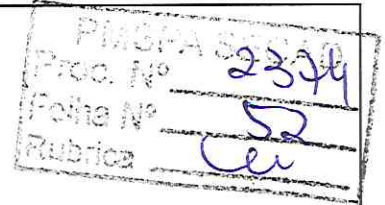
PMSPA SECAD
 Proc. Nº 2319
 Folha Nº 49

52	006.512.257-79	ROSINETE MARIA DE OLIVEIRA RAMALHO	06.11.00724036-2	R\$ 204,00	SETRANSOL
90	863.325.897-87	IVONE SILVA DE SOUZA MOTTA DOS SANTOS	06.11.00728719-9	R\$ 323,00	SETRANSOL
94	571.937.977-00	CILEA MARIA DA CONCEIÇÃO	06.11.00731028-1	R\$ 420,00	SETRANSOL
96	157.257.487-90	JAIME DE ANDRADE DE SOUZA	06.11.00731250-9	R\$ 240,00	SETRANSOL
112	106.270.937-36	VANESSA MELLO FARIA	06.11.00740073-4	R\$ 192,00	SETRANSOL
76	169.975.407-16	JESSICA DA SILVA COSTA	06.11.00724681-6	R\$ 340,00	SETRANSOL
67	874.076.637-34	ROSY MERY FIDELIS DE SOUZA	06.11.00739159-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
68	109.441.047-03	IDALINA DA SILVA PEREIRA	06.11.00728093-3	R\$ 240,00	SETRANSOL
78	701.563.877-00	NÁDIA AREDES MONTEIRO	06.11.00723996-8	R\$ 105,00	SETRANSOL
5	142.041.147-09	KARIN ALVES DE AZEVEDO DOS LARRUBIA BERBET	06.11.00728142-5	R\$ 192,00	SETRANSOL
74	115.895.327-59	JOYCE VANESSA SANTOS DA SILVA	06.11.00724053-2	R\$ 102,00	SETRANSOL
8	821.690.807-59	SUZI DE MORAES	06.11.00726228-5	R\$ 90,00	SETRANSOL
11	112.033.867-02	JULIANA SOUZA FERNANDES	06.11.00726232-3	R\$ 95,00	SETRANSOL
19	098.210.087-63	CLARINDA PEREIRA DA SILVA	06.11.00724733-2	R\$ 95,00	SETRANSOL
21	015.108.687-71	CLEIDE OLIVEIRA QUINTANILHA	06.11.00724675-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
22	010.335.347-06	DALVA DA SILVA MORAES	06.11.00724619-1	R\$ 95,00	SETRANSOL
25	119.962.726-75	DAYENNE LOVISI CUNHA AKAOU	06.11.00724651-4	R\$ 340,00	SETRANSOL
29	906.595.897-53	GRACINDA DE SOUZA E SILVA	06.11.00724718-9	R\$ 240,00	SETRANSOL
35	126.432.307-79	LETICIA ROGÉRIO RODRIGUES	06.11.00725309-1	R\$ 288,00	SETRANSOL
38	073.658.427-76	LUCILIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	06.11.00724437-6	R\$ 240,00	SETRANSOL
40	145.328.577-67	MARA DALILA DE FREITAS PAULO.	06.11.00724980-7	R\$ 95,00	SETRANSOL
42	052.894.277-83	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ALMEIDA	06.11.00724037-1	R\$ 216,00	SETRANSOL
47	002.088.167-39	PAULO CESAR CELESTINO DE SOBRAL.	06.11.00724981-5	R\$ 84,00	SETRANSOL
51	924.263.107-82	ROSA DA SILVA RODRIGUES	06.11.00724622-1	R\$ 80,00	SETRANSOL
53	079.959.097-56	SABRYNA PEREIRA DOS SANTOS ANICETO	06.11.00724534-8	R\$ 136,00	SETRANSOL
54	059.210.357-93	SAMILA DOS SANTOS GARCIA	06.11.00723998-4	R\$ 240,00	SETRANSOL
57	755.420.644-34	ELISABETH MARIA DE VASCONCELOS	06.11.00736371-5	R\$ 264,00	SETRANSOL
58	132.836.407-00	VALCILEIA CONCEIÇÃO DE SOUSA	06.11.00743786-7	R\$ 240,00	SETRANSOL
63	010.130.597-43	GILDA MARIA DA SILVA	06.11.00724931-9	R\$ 100,00	SETRANSOL

PI/CPA 5040
Proc. Nº 2374
50
Cei

79	124.587.197-83	FERNANDA MOREIRA BATISTA	06.11.00723993-3	R\$ 240,00	SETRANSOL
80	182.335.597-84	MIRIAM LIMA DE SOUZA	06.11.00729008-4	R\$ 456,00	SETRANSOL
81	098.596.057-42	NARA AZEVEDO DE SANTANA	06.11.00733888-5	R\$ 228,00	SETRANSOL
82	119.581.727-40	VINICIUS VIANNA DA SILVA SANTOS	06.11.00728318-5	R\$ 240,00	SETRANSOL
89	101.560.867-19	JOCELIA DE SOUZA NEVES FERREIRA DOS SANTOS	06.11.00728711-3	R\$ 240,00	SETRANSOL
91	098.275.427-29	INGRID PEREIRA DIAS DOS SANTOS	06.11.00730028-4	R\$ 288,00	SETRANSOL
95	176.189.997-08	MARIA EDUARDA DA COSTA TEIXEIRA	06.11.00731029-8	R\$ 228,00	SETRANSOL
97	161.248.607-08	KAMYLIA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	06.11.00724992-1	R\$ 100,00	SETRANSOL
99	011.960.717-48	ROSANA TEIXEIRA VIEIRA	06.11.00731254-1	R\$ 100,00	SETRANSOL
100	113.941.197-71	DORALICE DE SOUZA	06.11.00731034-4	R\$ 240,00	SETRANSOL
105	120.884.517-90	FABIANA VIEIRA DOS SANTOS	06.11.00731011-5	R\$ 108,00	SETRANSOL
109	381.083.725-34	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	06.11.00719844-7	R\$ 528,00	SETRANSOL
110	126.027.577-99	NUBIA PESSANHA BARBOSA	06.11.00732190-7	R\$ 360,00	SETRANSOL
121	069.307.097-86	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	06.11.00724683-2	R\$ 252,00	SETRANSOL
123	069.356.347-84	EDWANIA PATRIOTA DA SILVA ALVES	06.11.00734481-8	R\$ 60,00	SETRANSOL
124	138.706.467-30	TATYANE VIERA DE QUEIROZ	06.11.00734479-6	R\$ 323,00	SETRANSOL
155	139.317.757-39	ELZA IRIS BRAGA DO NASCIMENTO	06.11.00713858-4	R\$ 336,00	SETRANSOL
157	090.434.267-09	ANGÉLICA DE OLIVEIRA SILVA	06.11.00706353-3	R\$ 125,00	SETRANSOL
158	087.633.977-14	JOSY ESTELLA S. DIAS PINNA	06.11.00750060-7	R\$ 432,00	SETRANSOL
159	183.331.777-78	RAQUEL LOPES DA SILVA	06.11.00750061-5	R\$ 312,00	SETRANSOL
72	023.818.657-13	SILVIA CASTRO DA SILVA	06.11.00727440-2	R\$ 264,00	SETRANSOL
73	028.899.317-90	EDINA CHAVES DOS SANTOS	06.11.00724723-5	R\$ 480,00	SETRANSOL
161	126.728.397-19	EMMANUELLY LOUREIRO GONÇALVES FERREIRA	06.11.00729311-3	R\$ 110,00	SETRANSOL
142	030.781.847-06	JANILSON RIBEIRO DA SILVA	06.11.00742315-7	R\$ 360,00	SETRANSOL
143	026.432.487-08	SONIA CRISTINA ROSA MELO MENESES	06.11.00742314-9	R\$ 240,00	SETRANSOL
1	022.348.247-10	MORGANA DE PINHO AMORIM PARGA	06.11.00727462-3	R\$ 84,00	SETRANSOL
16	074.852.787-70	ANA PAULA MARTINS PEREIRA	06.11.00724678-6	R\$ 264,00	SETRANSOL
83	200.707.227-06	EVELLIN DA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA	06.11.00728321-5	R\$ 240,00	SETRANSOL

85	162.832.317-56	RODRIGO COSTA DA SILVA MARCELO	06.11.00749361-9	R\$ 216,00	SETRANSOL
86	163.708.207-09	MARINETE DA SILVA CONCEIÇÃO	06.11.00728323-1	R\$ 360,00	SETRANSOL
87	151.613.427-30	LUANA CAROLINE DE SOUSA	06.11.00728830-6	R\$ 190,00	SETRANSOL
88	037.161.527-57	NIVIA REGINA BARCELOS DE CASTRO	06.11.00729007-6	R\$ 264,00	SETRANSOL
104	154.796.737-42	VANESSA SILVA SIQUEIRA	06.11.00731015-8	R\$ 272,00	SETRANSOL
4	120.258.437-39	JANETE MARIA DA SILVA	06.11.00750381-9	R\$ 340,00	SETRANSOL
49	121.296.097-16	RAQUEL CONCEICAO ALMEIDA	06.11.00725311-1	R\$ 272,00	SETRANSOL
45	073.188.787-51	NAZARETH DA CRUZ BARBOSA	06.11.00724712-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
108	077.719.064-86	ELIANE FELIX DIAS	06.11.00724623-9	R\$ 272,00	SETRANSOL
126	989.137.867-53	CHARLES ALVES BRAGA	06.11.00734476-1	R\$ 228,00	SETRANSOL
129	032.695.227-62	LUCIANA SILVA DE MACEDO	06.11.00735977-7	R\$ 252,00	SETRANSOL
31	124.075.037-40	ISADORA DE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	06.11.00726437-7	R\$ 132,00	SETRANSOL
36	069.976.577-37	LUCIANA SANTOS DA FONSECA	06.11.00723999-2	R\$ 240,00	SETRANSOL
133	156.045.227-75	ALVARO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	06.11.00751168-4	R\$ 363,60	SETRANSOL
9	099.439.047-55	ROBERTA DA SILVEIRA SANTOS OLIVEIRA	06.11.00726730-9	R\$ 150,00	SETRANSOL
64	013.990.357-70	LUCINEA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	06.11.00724932-7	R\$ 95,00	SETRANSOL
66	028.181.907-62	ROSANE CRISTINA ALBUQUERQUE MONCADA	06.11.00734026-1	R\$ 252,00	SETRANSOL
137	168.654.277-18	BIANCA FREIRE DA SILVA	06.11.00739767-9	R\$ 228,00	SETRANSOL
152	117.801.387-17	NATALIA DA CRUZ GALO FREIRE	06.11.00747842-3	R\$ 396,00	SETRANSOL
114	162.065.307-95	JESSELY GONÇALVES FERREIRA	06.11.00732012-9	R\$ 120,00	SETRANSOL
136	137.653.847-47	YGOR OLIVEIRA DE ALMEIDA	06.11.00739760-1	R\$ 204,00	SETRANSOL
6	971.017.457-68	MARCO ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	06.11.00726069-1	R\$ 110,00	SETRANSOL
33	099.016.697-07	JAQUELINE TELES STODUTO	06.11.00724509-7	R\$ 204,00	SETRANSOL
116	105.285.267-07	INGRID GOMES DA CUNHA PEREIRA	06.11.00733466-9	R\$ 252,00	SETRANSOL
127	055.854.857-17	MARESSA LIA DE SOUZA MELO	06.11.00735243-8	R\$ 192,00	SETRANSOL
128	165.875.347-08	LORRAYNA LANDIS DA SILVA	06.11.00735982-3	R\$ 181,80	SETRANSOL
98	136.170.487-06	JESSICA MIRANDA DOS SANTOS	06.11.00680365-7	R\$ 240,00	SETRANSOL



Recibo de Vale Transporte	Posto de Retirada	Número do Pedido
223553		223553
CNPJ: 36488708000180		Inscr. Est. ISENT0
Nome: SECRETARIA DE SAÚDE PMSPA		
Endereço: AV GETULIO VARGAS		
Complemento:		Bairro: CENTRO
Cep: 28940090	Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA	Estado: RJ
Produto	Código	Valor de Crédito
GLOBAL MOB	2	R\$32.876,20
Valor Total: R\$32.876,20	Valor por Extenso: TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS	
Data do Pedido: 06/12/2022		Data do Pagamento: 23/12/2022
Autenticação: pT9m1IVd+q0syhQQbRczcHk41x3MRa7PhiKOA+nS1y4=		

Detalhes do pedido

Número do Pedido		223553			
Valor do Pedido (sem taxas e encargos)		R\$ 32.876,20			
Valor de Taxa/Encargos		R\$ 0,00			
Total de registros		160			
Status do pedido		Pago e liberado			
Código	CPF	Nome	Nº Cartão	Valor	Produto
158	126.728.397-19	EMMANUELLY LOUREIRO GONÇALVES FERREIRA	06.11.00729311-3	R\$ 95,00	GLOBAL MOB
148	129.326.117-39	CLARICE LEA TRINDADE DE PEREIRA	06.11.00747841-5	R\$ 96,00	GLOBAL MOB
102	129.716.237-42	NICOLI CRISTINA LIMA DE FARIA	06.11.00724035-4	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
21	010.335.347-06	DALVA DA SILVA MORAES	06.11.00724619-1	R\$ 85,00	GLOBAL MOB
22	096.260.127-65	DANIEL DA SILVA BRAGA	06.11.00723979-8	R\$ 204,00	GLOBAL MOB
69	023.818.657-13	SILVIA CASTRO DA SILVA	06.11.00727440-2	R\$ 95,00	GLOBAL MOB
103	077.719.064-86	ELIANE FELIX DIAS	06.11.00724623-9	R\$ 204,00	GLOBAL MOB
106	152.897.497-21	NAGILA BIAZATTI DOS SANTOS FERNANDES	06.11.00732011-1	R\$ 84,00	GLOBAL MOB
45	858.763.307-44	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	06.11.00724448-1	R\$ 168,00	GLOBAL MOB
144	009.509.337-08	MARCIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS JACOB	06.11.00731020-4	R\$ 432,00	GLOBAL MOB
13	112.033.867-02	JULIANA SOUZA FERNANDES	06.11.00726232-3	R\$ 95,00	GLOBAL MOB
11	099.439.047-55	ROBERTA DA SILVEIRA SANTOS OLIVEIRA	06.11.00726730-9	R\$ 160,00	GLOBAL MOB
130	080.453.407-11	ALESSANDRA SILVA DE BRITO	06.11.00623633-7	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
4	096.672.787-86	CRISTIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	06.11.00726227-7	R\$ 95,00	GLOBAL MOB
5	120.258.437-39	JANETE MARIA DA SILVA	06.11.00750381-9	R\$ 255,00	GLOBAL MOB
72	169.975.407-16	JESSICA DA SILVA COSTA	06.11.00724681-6	R\$ 306,00	GLOBAL MOB
93	011.960.717-48	ROSANA TEIXEIRA VIEIRA	06.11.00731254-1	R\$ 90,00	GLOBAL MOB
129	015.737.917-50	IVANI VIEIRA FERREIRA	06.11.00733834-6	R\$ 384,00	GLOBAL MOB
136	115.129.377-62	MICHELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	06.11.00742317-3	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
142	119.656.477-90	AMANDA ALVES DA LUZ 02	06.11.00724034-6	R\$ 231,00	GLOBAL MOB
154	090.434.267-09	ANGÉLICA DE OLIVEIRA SILVA	06.11.00751808-5	R\$ 65,00	GLOBAL MOB
155	087.633.977-14	JOSY ESTELLA S. DIAS PINNA	06.11.00750060-7	R\$ 432,00	GLOBAL MOB

PMS DA REGAO
 Proc. Nº 2329
 Folha Nº 54
 W

117	085.335.407-36	PERLA DUARTE DE FREITAS	06.11.00734482-6	R\$ 121,20	GLOBAL MOB
78	200.707.227-06	EVELLIN DA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA	06.11.00728321-5	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
16	090.428.627-42	ALINE AMADO DE QUEIROZ	06.11.00724489-9	R\$ 84,00	GLOBAL MOB
56	132.836.407-00	VALCILEIA CONCEIÇÃO DE SOUSA	06.11.00743786-7	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
91	157.257.487-90	JAIME DE ANDRADE DE SOUZA	06.11.00731250-9	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
37	073.658.427-76	LUCILIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	06.11.00724437-6	R\$ 204,00	GLOBAL MOB
108	149.621.297-59	ALICIA CECILIA CERQUEIRA GARCIA MARTINEZ	06.11.00732613-5	R\$ 180,00	GLOBAL MOB
112	088.995.247-77	KELLY COSTA DA SILVA	06.11.00733471-5	R\$ 180,00	GLOBAL MOB
113	105.303.707-43	JAQUELINE CARVALHAES BENTO	06.11.00733470-7	R\$ 180,00	GLOBAL MOB
39	145.328.577-67	MARA DALILA DE FREITAS PAULO.	06.11.00724980-7	R\$ 90,00	GLOBAL MOB
14	115.449.357-14	ADRIANA DO VALE GOMES	06.11.00724039-7	R\$ 144,00	GLOBAL MOB
15	088.531.477-84	ALEX ANDERSON FRANCO LOUVISE	06.11.00724756-1	R\$ 399,00	GLOBAL MOB
50	006.512.257-79	ROSINETE MARIA DE OLIVEIRA RAMALHO	06.11.00724036-2	R\$ 192,00	GLOBAL MOB
57	059.971.396-89	VANDER ALEXANDRE PAULA	06.11.00725312-1	R\$ 120,00	GLOBAL MOB
64	874.076.637-34	ROSY MERY FIDELIS DE SOUZA	06.11.00739159-1	R\$ 192,00	GLOBAL MOB
67	777.658.507-68	ROSANGELA FREITAS MONTEIRO OLIVEIRA	06.11.00727256-6	R\$ 204,00	GLOBAL MOB
68	145.191.937-96	THAYLANI PEREIRA DE ALMEIDA	06.11.00728094-1	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
81	163.708.207-09	MARINETE DA SILVA CONCEIÇÃO	06.11.00728323-1	R\$ 360,00	GLOBAL MOB
28	906.595.897-53	GRACINDA DE SOUZA E SILVA	06.11.00724718-9	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
42	033.981.477-20	MEIRE APARECIDA DE BRITO SANTOS	06.11.00724044-3	R\$ 90,00	GLOBAL MOB
157	111.534.397-19	ESTTEPHANY LOUREIRO GONÇALVES FERREIRA	06.11.00714896-2	R\$ 90,00	GLOBAL MOB
159	879.120.157-87	SANDRA NATALINA QUERINO SILVA	06.11.00750883-7	R\$ 252,00	GLOBAL MOB
86	098.275.427-29	INGRID PEREIRA DIAS DOS SANTOS	06.11.00730028-4	R\$ 312,00	GLOBAL MOB
90	176.189.997-08	MARIA EDUARDA DA COSTA TEIXEIRA	06.11.00731029-8	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
48	924.263.107-82	ROSA DA SILVA RODRIGUES	06.11.00724622-1	R\$ 75,00	GLOBAL MOB
49	962.721.557-00	RÔSANGELA AUGUSTO	06.11.00724014-1	R\$ 306,00	GLOBAL MOB
115	165.180.077-45	LUCAS RIBEIRO BENTO	06.11.00752499-9	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
116	048.071.927-60	ANA PAULA SANTOS SILVA	06.11.00734480-1	R\$ 356,00	GLOBAL MOB

100	120.884.517-90	FABIANA VIEIRA DOS SANTOS	06.11.00731011-5	R\$ 84,00	GLOBAL MOB
43	137.148.357-41	NATALIA DA SILVA GONCALVES	06.11.00751398-9	R\$ 189,00	GLOBAL MOB
44	926.227.717-20	NEUSA GOMES DE LIMA OZORIO	06.11.00724481-3	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
109	162.065.307-95	JESSELY GONÇALVES FERREIRA	06.11.00732012-9	R\$ 192,00	GLOBAL MOB
153	139.317.757-39	ELZA IRIS BRAGA DO NASCIMENTO	06.11.00752332-1	R\$ 231,00	GLOBAL MOB
135	145.634.727-60	JULIANA MEDINA GOMES	06.11.00739788-1	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
131	137.653.847-47	YGOR OLIVEIRA DE ALMEIDA	06.11.00739760-1	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
143	048.541.459-78	FELIPE WAGNER LEITE SAMPAIO	06.11.00743933-9	R\$ 90,00	GLOBAL MOB
146	002.088.167-39	PAULO CESAR CELESTINO DE SOBRAL	06.11.00724981-5	R\$ 408,00	GLOBAL MOB
19	031.249.807-19	CLAUDIA MARA DA SILVA CANDIDO CARTACHO	06.11.00734931-3	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
25	086.561.997-22	ELIZETE DA SILVA RODRIGUES PINHEIRO	06.11.00724471-6	R\$ 90,00	GLOBAL MOB
26	013.990.447-61	EVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	06.11.00724512-7	R\$ 95,00	GLOBAL MOB
60	895.524.907-15	EIDELCINA MACHADO DA SILVA	06.11.00724934-3	R\$ 95,00	GLOBAL MOB
62	013.990.357-70	LUCINEA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	06.11.00724932-7	R\$ 95,00	GLOBAL MOB
160	183.561.727-13	DANIELE JESUS SILVA	06.11.00752477-8	R\$ 105,00	GLOBAL MOB
51	079.959.097-56	SABRYNA PEREIRA DOS SANTOS ANICETO	06.11.00724534-8	R\$ 289,00	GLOBAL MOB
55	109.984.397-97	THAIS COSTA FRUMOND DA SILVA	06.11.00724041-9	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
6	142.041.147-09	KARIN ALVES DE AZEVEDO DOS LARRUBIA BERBET	06.11.00728142-5	R\$ 192,00	GLOBAL MOB
9	821.690.807-59	SUZI DE MORAES	06.11.00726228-5	R\$ 90,00	GLOBAL MOB
94	113.941.197-71	DORALICE DE SOUZA	06.11.00731034-4	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
126	852.139.427-68	ROGERIO DA SILVA AUGUSTO	06.11.00752976-1	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
123	032.695.227-62	LUCIANA SILVA DE MACEDO	06.11.00735977-7	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
10	003.164.736-77	MARILIA DE SOUZA PEREIRA	06.11.00726059-2	R\$ 252,00	GLOBAL MOB
40	004.029.117-09	MARIA DE FATIMA LESSA DOS SANTOS	06.11.00724588-7	R\$ 336,00	GLOBAL MOB
124	107.473.227-83	ANA LU GOMES DE ANDRADE FERNANDES	06.11.00389664-6	R\$ 156,00	GLOBAL MOB
23	084.789.397-92	DANIELLE DE OLIVEIRA CARVALHO	06.11.00724056-7	R\$ 108,00	GLOBAL MOB
29	045.528.247-16	HERCILIO BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA.	06.11.00724979-3	R\$ 272,00	GLOBAL MOB
156	183.331.777-78	RAQUEL LOPES DA SILVA	06.11.00750061-5	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
132	168.654.277-18	BIANCA FREIRE DA SILVA	06.11.00739767-9	R\$ 216,00	GLOBAL MOB

88	106.217.017-26	NILTON LEMOS RODRIGUES DOS SANTOS	06.11.00731246-1	R\$ 204,00	GLOBAL MOB
89	571.937.977-00	CILEA MARIA DA CONCEIÇÃO	06.11.00731028-1	R\$ 420,00	GLOBAL MOB
31	147.932.767-09	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	06.11.00724674-3	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
35	069.976.577-37	LUCIANA SANTOS DA FONSECA.	06.11.00723999-2	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
36	077.878.237-98	LUCIANA SEIXAS DA SILVA	06.11.00724639-5	R\$ 180,00	GLOBAL MOB
38	640.918.057-87	LUIZ CARLOS DA PENHA PINTO	06.11.00724507-1	R\$ 84,00	GLOBAL MOB
97	131.152.077-51	ANA CAROLINA MOCIEL LISBOA	06.11.00724504-6	R\$ 108,00	GLOBAL MOB
118	069.356.347-84	EDWANIA PATRIOTA DA SILVA ALVES	06.11.00734481-8	R\$ 108,00	GLOBAL MOB
119	170.174.117-22	LETICIA FREITAS DOS SANTOS	06.11.00734475-3	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
79	022.380.137-25	EZINETE NARCIZO DOS SANTOS	06.11.00728704-1	R\$ 238,00	GLOBAL MOB
80	162.832.317-56	RODRIGO COSTA DA SILVA MARCELO	06.11.00749361-9	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
82	151.613.427-30	LUANA CAROLINE DE SOUSA	06.11.00728830-6	R\$ 180,00	GLOBAL MOB
84	101.560.867-19	JOCELIA DE SOUZA NEVES FERREIRA DOS SANTOS	06.11.00728711-3	R\$ 156,00	GLOBAL MOB
85	863.325.897-87	IVONE SILVA DE SOUZA MOTTA DOS SANTOS	06.11.00728719-9	R\$ 340,00	GLOBAL MOB
104	381.083.725-34	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	06.11.00719844-7	R\$ 432,00	GLOBAL MOB
105	126.027.577-99	NUBIA PESSANHA BARBOSA.	06.11.00732190-7	R\$ 432,00	GLOBAL MOB
53	043.924.027-11	SONIA SOUSA MENESES	06.11.00724442-2	R\$ 255,00	GLOBAL MOB
107	106.270.937-36	VANESSA MELLO FARIA	06.11.00740073-4	R\$ 132,00	GLOBAL MOB
8	031.279.207-76	ROSANGELA XAVIER DE SOUZA	06.11.00726064-9	R\$ 294,00	GLOBAL MOB
2	152.843.197-96	NATALIA DA SILVA SOARES	06.11.00734534-2	R\$ 289,00	GLOBAL MOB
3	082.126.287-44	CLEONICE LEOPOLDINO VICENTE DO NASCIMENTO	06.11.00726070-3	R\$ 192,00	GLOBAL MOB
120	989.137.867-53	CHARLES ALVES BRAGA	06.11.00734476-1	R\$ 204,00	GLOBAL MOB
121	055.854.857-17	MARESSA LIA DE SOUZA MELO	06.11.00735243-8	R\$ 108,00	GLOBAL MOB
122	165.875.347-08	LORRAYNA LANDIS DA SILVA	06.11.00735982-3	R\$ 303,00	GLOBAL MOB
125	124.696.367-10	LUCIENNE MOURA VIEIRA DOS SANTOS MELLO	06.11.00737089-4	R\$ 120,00	GLOBAL MOB
127	156.045.227-75	ALVARO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	06.11.00751168-4	R\$ 303,00	GLOBAL MOB
101	108.451.497-41	ROSANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	06.11.00731037-9	R\$ 221,00	GLOBAL MOB

30	124.075.037-40	ISADORA DE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	06.11.00726437-7	R\$ 144,00	GLOBAL MOB
71	115.824.007-41	FERNANDA OLIVEIRA DE MEDEIROS	06.11.00724955-6	R\$ 238,00	GLOBAL MOB
7	971.017.457-68	MARCO ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	06.11.00726069-1	R\$ 110,00	GLOBAL MOB
92	161.248.607-08	KAMYLA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	06.11.00724992-1	R\$ 95,00	GLOBAL MOB
33	844.469.867-91	JORGE CHARGAS DE LIRA	06.11.00724429-5	R\$ 336,00	GLOBAL MOB
41	052.894.277-83	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ALMEIDA	06.11.00724037-1	R\$ 276,00	GLOBAL MOB
87	123.423.617-69	ELIELCIO CRUZ DOS SANTOS	06.11.00731025-5	R\$ 192,00	GLOBAL MOB
12	128.697.347-35	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS FERREIRA	06.11.00728716-4	R\$ 168,00	GLOBAL MOB
17	177.663.704-68	ANGELA MARIA SANTA BARBARA CERQUEIRA	06.11.00741631-2	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
18	098.210.087-63	CLARINDA PEREIRA DA SILVA	06.11.00724733-2	R\$ 95,00	GLOBAL MOB
20	015.108.687-71	CLEIDE OLIVEIRA QUINTANILHA	06.11.00724675-1	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
24	119.962.726-75	DAYENNE LOVISI CUNHA AKAOUI	06.11.00724651-4	R\$ 306,00	GLOBAL MOB
27	087.268.367-26	GISELE CARVALHO DOS SANTOS MUNIZ	06.11.00749168-3	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
32	023.643.907-37	JOANIR DE SOUZA RANGEL	06.11.00724266-7	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
34	126.432.307-79	LETICIA ROGÉRIO RODRIGUES	06.11.00725309-1	R\$ 408,00	GLOBAL MOB
52	059.210.357-93	SAMILA DOS SANTOS GARCIA	06.11.00723998-4	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
54	106.396.477-66	SUELLEN NASCIMENTO DA SILVA SANTOS FLORES	06.11.00724451-1	R\$ 119,00	GLOBAL MOB
58	072.374.917-50	VERONICA COELHO	06.11.00737272-2	R\$ 204,00	GLOBAL MOB
59	013.989.657-07	ADRIANA DE SOUZA FONSECA	06.11.00724927-1	R\$ 323,00	GLOBAL MOB
61	010.130.597-43	GILDA MARIA DA SILVA	06.11.00724931-9	R\$ 95,00	GLOBAL MOB
63	062.471.427-65	RAELLYNE MENEZES DA SILVA GOUVEIA	06.11.00724929-7	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
65	109.441.047-03	IDALINA DA SILVA PEREIRA	06.11.00728093-3	R\$ 180,00	GLOBAL MOB
66	042.263.466-29	ANGELA MARIA COELHO	06.11.00727262-1	R\$ 96,00	GLOBAL MOB
70	028.899.317-90	EDINA CHAVES DOS SANTOS	06.11.00724723-5	R\$ 384,00	GLOBAL MOB
73	089.983.087-03	SUZANA DE OLIVEIRA LIMA	06.11.00724450-3	R\$ 95,00	GLOBAL MOB
74	701.563.877-00	NÁDIA AREDES MONTEIRO	06.11.00723996-8	R\$ 85,00	GLOBAL MOB
75	124.587.197-83	FERNANDA MOREIRA BATISTA	06.11.00723993-3	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
77	119.581.727-40	VINICIUS VIANNA DA SILVA SANTOS	06.11.00728318-5	R\$ 228,00	GLOBAL MOB

PMSPA SEGUAR
 Proc. Nº 2314
 Folha Nº 58
 Cui

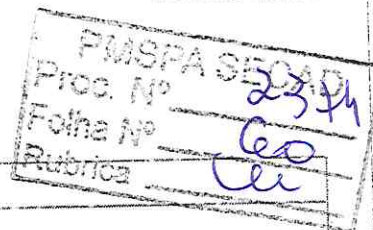
83	037.161.527-57	NIVIA REGINA BARCELOS DE CASTRO	06.11.00729007-6	R\$ 192,00	GLOBAL MOB
95	054.905.267-42	MONALISA FLORIANO DUARTE DUQUE GOMES	06.11.00731243-6	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
96	124.842.547-25	JOSIE FREIRE	06.11.00731022-1	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
98	154.796.737-42	VANESSA SILVA SIQUEIRA	06.11.00731015-8	R\$ 272,00	GLOBAL MOB
133	097.343.127-07	VERONICA DOS SANTOS PUCHOL DA SILVA	06.11.00724461-9	R\$ 252,00	GLOBAL MOB
137	023.002.447-56	MARCOS NICOLAU DA SILVA	06.11.00740840-9	R\$ 90,00	GLOBAL MOB
138	145.191.957-30	STEFANI PEREIRA DE ALMEIDA	06.11.00744036-1	R\$ 132,00	GLOBAL MOB
139	030.781.847-06	JANILSON RIBEIRO DA SILVA	06.11.00742315-7	R\$ 168,00	GLOBAL MOB
140	026.432.487-08	SONIA CRISTINA ROSA MELO MENESES	06.11.00742314-9	R\$ 132,00	GLOBAL MOB
141	706.313.361-68	JOSILENE SILVA CARDOSO	06.11.00726726-1	R\$ 120,00	GLOBAL MOB
76	182.335.597-84	MIRIAM LIMA DE SOUZA	06.11.00729008-4	R\$ 456,00	GLOBAL MOB
99	085.573.037-42	ADNA DA SILVA BORGES	06.11.00731016-6	R\$ 95,00	GLOBAL MOB
114	069.841.537-00	MARIZE DE SOUZA SILVA	06.11.00729010-6	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
128	085.838.487-69	DAYSE LUCI DE AZEVEDO CUNHA	06.11.00737915-8	R\$ 115,00	GLOBAL MOB
134	189.945.687-27	NICOLLY MOREIRA DAMACENO	06.11.00739761-1	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
145	905.122.517-20	ADILSON DE JESUS DA SILVA	06.11.00724219-5	R\$ 456,00	GLOBAL MOB
147	741.998.707-68	PAULO ROBERTO DO REGO PORTO	06.11.00753302-5	R\$ 408,00	GLOBAL MOB
149	060.077.457-08	JESSICA PACHECO CARDOSO	06.11.00747839-3	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
150	117.801.387-17	NATALIA DA CRUZ GALO FREIRE	06.11.00747842-3	R\$ 180,00	GLOBAL MOB
151	085.681.997-20	AVILA ALEIXO ESPINDOLA	06.11.00750055-1	R\$ 216,00	GLOBAL MOB
152	070.678.077-94	ALEXANDRA DOS SANTOS	06.11.00724615-8	R\$ 240,00	GLOBAL MOB
1	022.348.247-10	MORGANA DE PINHO AMORIM PARGA	06.11.00727462-3	R\$ 84,00	GLOBAL MOB
47	126.103.237-35	RONISON LAGE MARINHO	06.11.00724726-1	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
110	069.903.547-39	CLAUDIA VALERIA XAVIER DE BRITO	06.11.00732013-7	R\$ 72,00	GLOBAL MOB
111	105.285.267-07	INGRID GOMES DA CUNHA PEREIRA	06.11.00733466-9	R\$ 228,00	GLOBAL MOB
46	029.004.197-00	PETERSON DE OLIVEIRA	06.11.00724655-7	R\$ 192,00	GLOBAL MOB



FMS/PA SECAD	
Proc. Nº	234
Folha Nº	59
Rubrica	CC

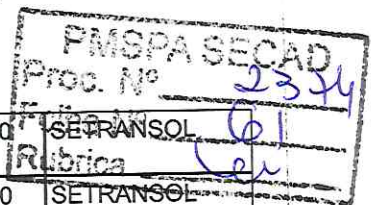
Recibo de Vale Transporte	Posto de Retirada	Número do Pedido
240764		240764
CNPJ: 36488708000180	Inscr. Est. ISENTO	
Nome: SECRETARIA DE SAÚDE PMSPA		
Endereço: AV GETULIO VARGAS		
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Cep: 28940090	Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA	Estado: RJ
Produto	Código	Valor de Crédito
GLOBAL MOB	2	R\$33.797,80
Valor Total: R\$33.797,80	Valor por Extenso: TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS	
Data do Pedido: 13/01/2023	Data do Pagamento: 30/01/2023	
Autenticação: hVMW8y1lu0C7++vvtUa6HzJEhCm74qVvinyF9i6r2TQ=		

Detalhes do pedido



Número do Pedido	240764
Valor do Pedido (sem taxas e encargos)	R\$ 33.797,80
Valor de Taxa/Encargos	R\$ 0,00
Total de registros	152
Status do pedido	Novo

Código	CPF	Nome	Nº Cartão	Valor	Produto
65	042.263.466-29	ANGELA MARIA COELHO	06.11.00727262-1	R\$ 96,00	SETRANSOL
70	115.895.327-59	JOYCE VANESSA SANTOS DA SILVA	06.11.00724053-2	R\$ 136,00	SETRANSOL
79	022.380.137-25	EZINETE NARCIZO DOS SANTOS	06.11.00728704-1	R\$ 289,00	SETRANSOL
84	863.325.897-87	IVONE SILVA DE SOUZA MOTTA DOS SANTOS	06.11.00728719-9	R\$ 323,00	SETRANSOL
85	098.275.427-29	INGRID PEREIRA DIAS DOS SANTOS	06.11.00730028-4	R\$ 264,00	SETRANSOL
95	124.842.547-25	JOSIE FREIRE	06.11.00731022-1	R\$ 252,00	SETRANSOL
114	048.071.927-60	ANA PAULA SANTOS SILVA	06.11.00734480-1	R\$ 204,00	SETRANSOL
91	161.248.607-08	KAMYLIA CRISTINA CARVALHO DA SILVA	06.11.00724992-1	R\$ 105,00	SETRANSOL
93	113.941.197-71	DORALICE DE SOUZA	06.11.00731034-4	R\$ 240,00	SETRANSOL
94	054.905.267-42	MONALISA FLORIANO DUARTE DUQUE GOMES	06.11.00731243-6	R\$ 228,00	SETRANSOL
82	151.613.427-30	LUANA CAROLINE DE SOUSA	06.11.00728830-6	R\$ 210,00	SETRANSOL
119	055.854.857-17	MARESSA LIA DE SOUZA MELO	06.11.00735243-8	R\$ 168,00	SETRANSOL
40	073.188.787-51	NAZARETH DA CRUZ BARBOSA	06.11.00753950-3	R\$ 252,00	SETRANSOL
46	126.103.237-35	RONISON LAGE MARINHO	06.11.00724726-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
48	962.721.557-00	RÔSANGELA AUGUSTO	06.11.00724014-1	R\$ 357,00	SETRANSOL
51	043.924.027-11	SONIA SOUSA MENESES	06.11.00724442-2	R\$ 306,00	SETRANSOL
41	926.227.717-20	NEUSA GOMES DE LIMA OZORIO	06.11.00724481-3	R\$ 240,00	SETRANSOL
43	002.088.167-39	PAULO CESAR CELESTINO DE SOBRAL.	06.11.00724981-5	R\$ 108,00	SETRANSOL
44	029.004.197-00	PETERSON DE OLIVEIRA	06.11.00724655-7	R\$ 228,00	SETRANSOL
33	069.976.577-37	LUCIANA SANTOS DA FONSECA	06.11.00723999-2	R\$ 252,00	SETRANSOL
127	136.973.127-23	YASMIN DA SILVA DE CASTRO	06.11.00731252-5	R\$ 432,00	SETRANSOL
54	755.420.644-34	ELISABETH MARIA DE VASCONCELOS	06.11.00736371-5	R\$ 252,00	SETRANSOL



56	059.971.396-89	VANDER ALEXANDRE PAULA	06.11.00725312-1	R\$ 110,00	SETRANSOL
37	004.029.117-09	MARIA DE FATIMA LESSA DOS SANTOS	06.11.00724588-7	R\$ 528,00	SETRANSOL
39	137.148.357-41	NATALIA DA SILVA GONCALVES	06.11.00751398-9	R\$ 126,00	SETRANSOL
34	077.878.237-98	LUCIANA SEIXAS DA SILVA	06.11.00724639-5	R\$ 204,00	SETRANSOL
36	145.328.577-67	MARA DALILA DE FREITAS PAULO.	06.11.00724980-7	R\$ 105,00	SETRANSOL
60	010.130.597-43	GILDA MARIA DA SILVA	06.11.00724931-9	R\$ 105,00	SETRANSOL
62	028.181.907-62	ROSANE CRISTINA ALBUQUERQUE MONCADA	06.11.00734026-1	R\$ 336,00	SETRANSOL
63	874.076.637-34	ROSY MERY FIDELIS DE SOUZA	06.11.00739159-1	R\$ 216,00	SETRANSOL
146	183.331.777-78	RAQUEL LOPES DA SILVA	06.11.00750061-5	R\$ 240,00	SETRANSOL
23	086.561.997-22	ELIZETE DA SILVA RODRIGUES PINHEIRO	06.11.00724471-6	R\$ 100,00	SETRANSOL
24	013.990.447-61	EVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	06.11.00724512-7	R\$ 100,00	SETRANSOL
73	089.983.087-03	SUZANA DE OLIVEIRA LIMA	06.11.00724450-3	R\$ 90,00	SETRANSOL
50	059.210.357-93	SAMILA DOS SANTOS GARCIA	06.11.00723998-4	R\$ 252,00	SETRANSOL
4	096.672.787-86	CRISTIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	06.11.00726227-7	R\$ 105,00	SETRANSOL
11	115.449.357-14	ADRIANA DO VALE GOMES	06.11.00724039-7	R\$ 204,00	SETRANSOL
12	088.531.477-84	ALEX ANDERSON FRANCO LOUISE	06.11.00724756-1	R\$ 420,00	SETRANSOL
14	074.852.787-70	ANA PAULA MARTINS PEREIRA	06.11.00724678-6	R\$ 252,00	SETRANSOL
87	106.217.017-26	NILTON LEMOS RODRIGUES DOS SANTOS	06.11.00731246-1	R\$ 228,00	SETRANSOL
111	105.303.707-43	JAQUELINE CARVALHAES BENTO	06.11.00733470-7	R\$ 192,00	SETRANSOL
112	069.841.537-00	MARIZE DE SOUZA SILVA	06.11.00729010-6	R\$ 228,00	SETRANSOL
121	032.695.227-62	LUCIANA SILVA DE MACEDO	06.11.00735977-7	R\$ 252,00	SETRANSOL
138	048.541.459-78	FELIPE WAGNER LEITE SAMPAIO	06.11.00743933-9	R\$ 105,00	SETRANSOL
29	099.016.697-07	JAQUELINE TELES STODUTO	06.11.00724509-7	R\$ 204,00	SETRANSOL
25	906.595.897-53	GRACINDA DE SOUZA E SILVA	06.11.00724718-9	R\$ 252,00	SETRANSOL
133	023.002.447-56	MARCOS NICOLAU DA SILVA	06.11.00740840-9	R\$ 105,00	SETRANSOL
135	026.432.487-08	SONIA CRISTINA ROSA MELO MENESES	06.11.00742314-9	R\$ 228,00	SETRANSOL
129	097.343.127-07	VERONICA DOS SANTOS PUCHOL DA SILVA	06.11.00724461-9	R\$ 252,00	SETRANSOL
131	145.634.727-60	JULIANA MEDINA GOMES	06.11.00739788-1	R\$ 156,00	SETRANSOL

38	033.981.477-20	MEIRE APARECIDA DE BRITO SANTOS	06.11.00724044-3	R\$ 105,00	SETRANSOL
67	145.191.937-96	THAYLANI PEREIRA DE ALMEIDA	06.11.00728094-1	R\$ 252,00	SETRANSOL
1	022.348.247-10	MORGANA DE PINHO AMORIM PARGA	06.11.00727462-3	R\$ 144,00	SETRANSOL
64	109.441.047-03	IDALINA DA SILVA PEREIRA	06.11.00728093-3	R\$ 156,00	SETRANSOL
47	924.263.107-82	ROSA DA SILVA RODRIGUES	06.11.00724622-1	R\$ 90,00	SETRANSOL
53	109.984.397-97	THAIS COSTA FRUMOND DA SILVA	06.11.00724041-9	R\$ 252,00	SETRANSOL
57	072.374.917-50	VERONICA COELHO	06.11.00755160-1	R\$ 192,00	SETRANSOL
58	013.989.657-07	ADRIANA DE SOUZA FONSECA	06.11.00724927-1	R\$ 473,80	SETRANSOL
45	121.296.097-16	RAQUEL CONCEICAO ALMEIDA	06.11.00725311-1	R\$ 221,00	SETRANSOL
74	701.563.877-00	NÁDIA AREDES MONTEIRO	06.11.00723996-8	R\$ 105,00	SETRANSOL
75	124.587.197-83	FERNANDA MOREIRA BATISTA	06.11.00723993-3	R\$ 240,00	SETRANSOL
78	200.707.227-06	EVELLIN DA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA	06.11.00728321-5	R\$ 240,00	SETRANSOL
30	023.643.907-37	JOANIR DE SOUZA RANGEL	06.11.00724266-7	R\$ 240,00	SETRANSOL
26	045.528.247-16	HERCILIO BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA.	06.11.00724979-3	R\$ 323,00	SETRANSOL
122	107.473.227-83	ANA LU GOMES DE ANDRADE FERNANDES	06.11.00389664-6	R\$ 180,00	SETRANSOL
123	124.696.367-10	LUCIENNE MOURA VIEIRA DOS SANTOS MELLO	06.11.00737089-4	R\$ 132,00	SETRANSOL
125	156.045.227-75	ALVARO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	06.11.00751168-4	R\$ 404,00	SETRANSOL
130	189.945.687-27	NICOLLY MOREIRA DAMACENO	06.11.00739761-1	R\$ 252,00	SETRANSOL
66	777.658.507-68	ROSANGELA FREITAS MONTEIRO OLIVEIRA	06.11.00727256-6	R\$ 221,00	SETRANSOL
98	154.796.737-42	VANESSA SILVA SIQUEIRA	06.11.00731015-8	R\$ 306,00	SETRANSOL
61	013.990.357-70	LUCINEA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	06.11.00724932-7	R\$ 95,00	SETRANSOL
139	741.998.707-68	PAULO ROBERTO DO REGO PORTO	06.11.00753302-5	R\$ 384,00	SETRANSOL
142	117.801.387-17	NATALIA DA CRUZ GALO FREIRE	06.11.00747842-3	R\$ 192,00	SETRANSOL
18	010.335.347-06	DALVA DA SILVA MORAES	06.11.00724619-1	R\$ 105,00	SETRANSOL
49	006.512.257-79	ROSINETE MARIA DE OLIVEIRA RAMALHO	06.11.00724036-2	R\$ 168,00	SETRANSOL
16	177.663.704-68	ANGELA MARIA SANTA BARBARA CERQUEIRA	06.11.00741631-2	R\$ 252,00	SETRANSOL
52	106.396.477-66	SUELLEN NASCIMENTO DA SILVA SANTOS FLORES	06.11.00724451-1	R\$ 153,00	SETRANSOL
55	132.836.407-00	VALCILEIA CONCEIÇÃO DE SOUSA	06.11.00743786-7	R\$ 216,00	SETRANSOL

2334
63
Lu

35	640.918.057-87	LUIZ CARLOS DA PENHA PINTO	06.11.00724507-1	R\$ 108,00	SETRANSOL
6	142.041.147-09	KARIN ALVES DE AZEVEDO DOS LARRUBIA BERBET	06.11.00728142-5	R\$ 168,00	SETRANSOL
76	182.335.597-84	MIRIAM LIMA DE SOUZA	06.11.00729008-4	R\$ 480,00	SETRANSOL
152	052.898.487-03	JOAO PAULO FERNANDES LOPES		R\$ 240,00	SETRANSOL
71	115.824.007-41	FERNANDA OLIVEIRA DE MEDEIROS	06.11.00724955-6	R\$ 289,00	SETRANSOL
72	169.975.407-16	JESSICA DA SILVA COSTA	06.11.00724681-6	R\$ 340,00	SETRANSOL
143	139.317.757-39	ELZA IRIS BRAGA DO NASCIMENTO	06.11.00752332-1	R\$ 315,00	SETRANSOL
144	099.289.707-69	ANGELICA SHISUOKADE SOUZA LOLA	06.11.00724530-5	R\$ 80,00	SETRANSOL
92	011.960.717-48	ROSANA TEIXEIRA VIEIRA	06.11.00731254-1	R\$ 105,00	SETRANSOL
21	119.962.726-75	DAYENNE LOVISI CUNHA AKAOU	06.11.00724651-4	R\$ 340,00	SETRANSOL
22	079.087.867-40	EDNA PEIXOTO MACHADO ALAMAR	06.11.00724601-8	R\$ 240,00	SETRANSOL
15	069.307.097-86	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	06.11.00724683-2	R\$ 100,00	SETRANSOL
100	120.884.517-90	FABIANA VIEIRA DOS SANTOS	06.11.00731011-5	R\$ 84,00	SETRANSOL
102	129.716.237-42	NICOLI CRISTINA LIMA DE FARIA	06.11.00724035-4	R\$ 240,00	SETRANSOL
148	126.728.397-19	EMMANUELLY LOUREIRO GONÇALVES FERREIRA	06.11.00729311-3	R\$ 100,00	SETRANSOL
97	137.653.847-47	YGOR OLIVEIRA DE ALMEIDA	06.11.00755963-6	R\$ 216,00	SETRANSOL
99	085.573.037-42	ADNA DA SILVA BORGES	06.11.00731016-6	R\$ 95,00	SETRANSOL
103	077.719.064-86	ELIANE FELIX DIAS	06.11.00724623-9	R\$ 306,00	SETRANSOL
113	165.180.077-45	LUCAS RIBEIRO BENTO	06.11.00752499-9	R\$ 192,00	SETRANSOL
90	157.257.487-90	JAIME DE ANDRADE DE SOUZA	06.11.00731250-9	R\$ 252,00	SETRANSOL
124	852.139.427-68	ROGERIO DA SILVA AUGUSTO	06.11.00752976-1	R\$ 252,00	SETRANSOL
77	119.581.727-40	VINICIUS VIANNA DA SILVA SANTOS	06.11.00728318-5	R\$ 252,00	SETRANSOL
80	162.832.317-56	RODRIGO COSTA DA SILVA MARCELO	06.11.00749361-9	R\$ 252,00	SETRANSOL
110	088.995.247-77	KELLY COSTA DA SILVA	06.11.00733471-5	R\$ 108,00	SETRANSOL
126	080.453.407-11	ALESSANDRA SILVA DE BRITO	06.11.00623633-7	R\$ 252,00	SETRANSOL
5	120.258.437-39	JANETE MARIA DA SILVA	06.11.00750381-9	R\$ 357,00	SETRANSOL
7	971.017.457-68	MARCO ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	06.11.00726069-1	R\$ 105,00	SETRANSOL
3	082.126.287-44	CLEONICE LEOPOLDINO VICENTE DO NASCIMENTO	06.11.00726070-3	R\$ 204,00	SETRANSOL
134	030.781.847-06	JANILSON RIBEIRO DA SILVA	06.11.00742315-7	R\$ 504,00	SETRANSOL

PMSFA SECAD
 Proc. Nº 2344
 Folha Nº 64
 SETRANSOL

86	123.423.617-69	ELIELCIO CRUZ DOS SANTOS	06.11.00731025-5	R\$ 240,00	SETRANSOL
88	571.937.977-00	CILEA MARIA DA CONCEIÇÃO	06.11.00731028-1	R\$ 315,00	SETRANSOL
89	176.189.997-08	MARIA EDUARDA DA COSTA TEIXEIRA	06.11.00731029-8	R\$ 228,00	SETRANSOL
118	989.137.867-53	CHARLES ALVES BRAGA	06.11.00734476-1	R\$ 156,00	SETRANSOL
141	060.077.457-08	JESSICA PACHECO CARDOSO	06.11.00747839-3	R\$ 168,00	SETRANSOL
31	844.469.867-91	JORGE CHARGAS DE LIRA	06.11.00724429-5	R\$ 408,00	SETRANSOL
128	168.654.277-18	BIANCA FREIRE DA SILVA	06.11.00739767-9	R\$ 252,00	SETRANSOL
132	115.129.377-62	MICHELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	06.11.00742317-3	R\$ 168,00	SETRANSOL
136	706.313.361-68	JOSILENE SILVA CARDOSO	06.11.00726726-1	R\$ 168,00	SETRANSOL
137	119.656.477-90	AMANDA ALVES DA LUZ 02	06.11.00724034-6	R\$ 294,00	SETRANSOL
104	126.027.577-99	NUBIA PESSANHA BARBOSA.	06.11.00732190-7	R\$ 384,00	SETRANSOL
107	162.065.307-95	JESSELY GONÇALVES FERREIRA	06.11.00732012-9	R\$ 192,00	SETRANSOL
108	069.903.547-39	CLAUDIA VALERIA XAVIER DE BRITO	06.11.00732013-7	R\$ 96,00	SETRANSOL
109	105.285.267-07	INGRID GOMES DA CUNHA PEREIRA	06.11.00733466-9	R\$ 252,00	SETRANSOL
149	879.120.157-87	SANDRA NATALINA QUERINO SILVA	06.11.00750883-7	R\$ 192,00	SETRANSOL
150	183.561.727-13	DANIELE JESUS SILVA	06.11.00752477-8	R\$ 100,00	SETRANSOL
59	895.524.907-15	EIDELCINA MACHADO DA SILVA	06.11.00724934-3	R\$ 105,00	SETRANSOL
83	101.560.867-19	JOCELIA DE SOUZA NEVES FERREIRA DOS SANTOS	06.11.00728711-3	R\$ 252,00	SETRANSOL
13	091.750.957-93	ALINE DE OLIVEIRA E SILVA	06.11.00724211-1	R\$ 240,00	SETRANSOL
8	031.279.207-76	ROSANGELA XAVIER DE SOUZA	06.11.00726064-9	R\$ 420,00	SETRANSOL
9	003.164.736-77	MARILIA DE SOUZA PEREIRA	06.11.00726059-2	R\$ 252,00	SETRANSOL
20	084.789.397-92	DANIELLE DE OLIVEIRA CARVALHO	06.11.00724056-7	R\$ 96,00	SETRANSOL
2	152.843.197-96	NATALIA DA SILVA SOARES	06.11.00734534-2	R\$ 289,00	SETRANSOL
32	126.432.307-79	LETICIA ROGÉRIO RODRIGUES	06.11.00725309-1	R\$ 480,00	SETRANSOL
81	163.708.207-09	MARINETE DA SILVA CONCEIÇÃO	06.11.00728323-1	R\$ 504,00	SETRANSOL
115	085.335.407-36	PERLA DUARTE DE FREITAS	06.11.00734482-6	R\$ 202,00	SETRANSOL
116	069.356.347-84	EDWANIA PATRIOTA DA SILVA ALVES	06.11.00734481-8	R\$ 72,00	SETRANSOL
117	170.174.117-22	LETICIA FREITAS DOS SANTOS	06.11.00734475-3	R\$ 228,00	SETRANSOL

Livro Nº _____
 Folha Nº _____
 Rubrica _____
 2374
 65
 2

120	165.875.347-08	LORRAYNA LANDIS DA SILVA	06.11.00735982-3	R\$ 303,00	SETRANSOL
96	131.152.077-51	ANA CAROLINA MOCIEL LISBOA	06.11.00724504-6	R\$ 108,00	SETRANSOL
140	129.326.117-39	CLARICE LEA TRINDADE DE PEREIRA	06.11.00747841-5	R\$ 120,00	SETRANSOL
145	087.633.977-14	JOSY ESTELLA S. DIAS PINNA	06.11.00750060-7	R\$ 216,00	SETRANSOL
151	076.640.257-61	LEONARDO DOS SANTOS CASEMIRO	06.11.00728322-3	R\$ 357,00	SETRANSOL
17	015.108.687-71	CLEIDE OLIVEIRA QUINTANILHA	06.11.00724675-1	R\$ 252,00	SETRANSOL
27	124.075.037-40	ISADORA DE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	06.11.00726437-7	R\$ 96,00	SETRANSOL
28	147.932.767-09	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	06.11.00724674-3	R\$ 240,00	SETRANSOL
10	099.439.047-55	ROBERTA DA SILVEIRA SANTOS OLIVEIRA	06.11.00726730-9	R\$ 150,00	SETRANSOL
19	096.260.127-65	DANIEL DA SILVA BRAGA	06.11.00723979-8	R\$ 216,00	SETRANSOL
147	111.534.397-19	ESTTEPHANY LOUREIRO GONçALVES FERREIRA	06.11.00714896-2	R\$ 100,00	SETRANSOL
68	023.818.657-13	SILVIA CASTRO DA SILVA	06.11.00727440-2	R\$ 105,00	SETRANSOL
69	028.899.317-90	EDINA CHAVES DOS SANTOS	06.11.00724723-5	R\$ 456,00	SETRANSOL
101	108.451.497-41	ROSANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	06.11.00731037-9	R\$ 323,00	SETRANSOL
106	149.621.297-59	ALICIA CECILIA CERQUEIRA GARCIA MARTINEZ	06.11.00732613-5	R\$ 180,00	SETRANSOL
105	152.897.497-21	NAGILA BIAZATTI DOS SANTOS FERNANDES	06.11.00732011-1	R\$ 108,00	SETRANSOL
42	858.763.307-44	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	06.11.00724448-1	R\$ 168,00	SETRANSOL

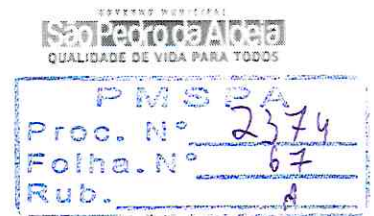
do Sulle,
para elaboração de minuta
de contrato.

em: 23/02/23

Gracieli B. C. dos

Gracieli B. C. dos
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 3787

PMSPA/SECAD
Proc. Nº 2374
Folha Nº 66
Rubrica <i>vee</i>



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSOS Nºs 2374/2023
CONTRATO Nº XX/2023
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALE - TRANSPORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E A EMPRESA GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração Sr. **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723 DETRAN/RJ e CPF nº 034.130.077-26 e a empresa GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA, com sede na Avenida Central, nº 81, Quina, Jardim Excelsior - Cabo Frio/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, parte esta doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxxxxxx, identidade nº xxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com fulcro na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, têm entre si justo e acertado um contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato tem como finalidade o serviço de recargas de xxx (xxxxxxxxx) cartões eletrônicos de transporte conforme constante nos processos administrativos citados no preâmbulo.
- 1.2. As recargas deverão distribuir-se conforme segue:

Nº Cartões Estimados	Secretarias	Valor Mensal Estimado por Secretaria	Valor Total Estimado por Secretaria
xx	Secretaria de Educação	R\$	R\$
xx	Secretaria de Saúde	R\$	R\$
xx	Secretaria de Administração	R\$	R\$
xx	Secretaria de Assistência Social	R\$	R\$
xx			

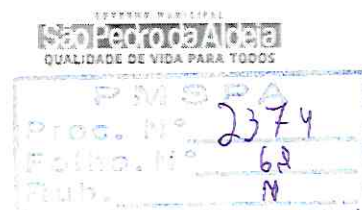
CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A recarga dos cartões será processada mediante relação nominativa, apresentada pela Contratante contendo os respectivos quantitativos.
- 2.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA dê início aos serviços contratados em xx de xxxxxxxx de 2023, após ter sido emitida a Nota de Empenho, efetuada a assinatura do presente instrumento contratual, creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de Boleto bancário o valor referente ao primeiro lote de recarga de passagens, finalizando ao término de xxx de xxxxxxxx de xxxxx.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 3º da Lei nº 8688/93
23 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr.º Manoel Manoel C. Pereira
CNPJ nº 147.038
Pernambuco



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste contrato correrão no, Programa xxxxxxxxxxxxxxxx, Despesa xxxxxxxxxxxx, Ficha xxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição dos serviços consubstanciados no presente instrumento foi objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8666/93, a que se vincula este contrato, bem nos documentos constantes do Processo Administrativo nº xxxx/2023, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), em conformidade com o valor estimado pelo órgão solicitante resultante da tarifa definida pela legislação pertinente apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº xxxx/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento das recargas será efetuado de forma antecipada pelo CONTRATANTE em conta corrente bancária do CONTRATADO através de Boleto bancário correspondente, e após a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas de regularidade com o INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas - CNDT. O CONTRATADO deverá indicar no momento da assinatura do presente contrato o banco, agência e conta corrente para crédito dos aludidos valores.

6.2 - Em nenhuma hipótese será creditada recarga de passagens nos cartões dos servidores, sem que o CONTRATADO confirme o pagamento antecipado do valor respectivo em sua conta corrente bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, pelo período de xx/xx/2023 a xx/xx/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei nº 8666/93.

7.2 O prazo para início dos serviços será a partir do dia xx de xxxxxxxx de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será exercida pelo Sr. XXXXXXXX (informar o nome), cargo, CPF nº xxxxxxxx e o Sr. XXXXXXXX (informar o nome), cargo, CPF nº xxxxxxxx a quem cabe toda ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A fiscalização da execução do presente contrato efetuado pela Contratante não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93).

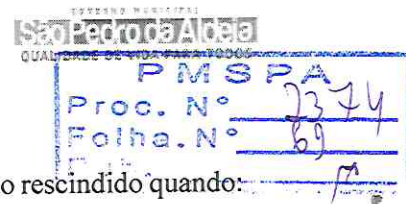
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ORDEM DE SERVIÇO, RECLAMAÇÃO OU SANÇÃO

10.1 Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93
23 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Tereza Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.608
PGM/CPA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

11.1 No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a lei estadual para os serviços em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8639/93

23 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr. Petrona Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.088
POMBOA



g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

i) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Proc. N.º	2374
Folha. N.º	30

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação.

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,

d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

f) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.

g) Executar os serviços conforme especificações, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

j) Executar os serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua

EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 8666/93
23 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr. Roberto Magalhães G. Pereira
CAB/RJ 147.908
PGM/GPA



integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida na dispensa, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, se for o caso;

n) Cumprir com as obrigações constantes na legislação pertinente ao objeto.

Proc. N°	2374
Folha N°	71
	m

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA GARANTIA DO OBJETO

16.1 A Contratada deverá realizar o serviço, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1 O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;

b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

16.1 O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº xxxx/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARTE INTEGRANTE

17.1 É parte integrante deste contrato, a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

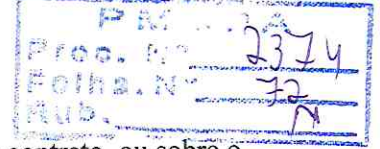
19.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883 de 8 de junho de 1994.

19.2. A instrução para o processo de aquisição e manutenção do Vale-Transporte.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 36 da Lei nº 8693/93
23 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SANTO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/GPA



CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

20.2 Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia - RJ, xx de xxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Administração
Marcelo Ribeiro de Souza
CONTRATANTE

GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA
Representada neste ato pelo Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS : _____

EXAMINADO E APROVADO
Art. 35 da Lei nº 8666/93
23 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Debora Magalhães C. Pereira
CAB/RJ 147.908
PGM/SPA

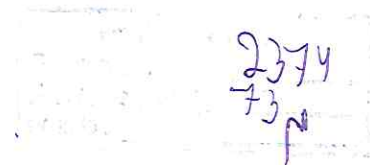


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 2374/2023



Para análise e parecer referente a minuta de contrato de inexigibilidade, com base no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 23/02/2023


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações,
Contratos e Convênios
Município de São Pedro da Aldeia - RJ
Matrícula 38630



À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processos: 2374/2023

Objeto: Recarga de cartões eletrônicos de transporte

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação do Secretário Municipal de Administração de parecer acerca da viabilidade da contratação do serviço de recargas de cartões eletrônicos de transportes, mediante a inexigibilidade de licitação.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, solicitou autorização ao Prefeito Municipal para abertura de processo e contratação do serviço de bilhetagem eletrônica, tendo em vista que a ex-fornecedora causou a rescisão do contrato administrativo.

Ressaltou que devido a essencialidade do serviço prestado pela Globalmob, não há alternativa, senão a contratação direta baseada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, conforme documentação anexa aos autos.

Por fim, salientou que a pretensa contratação se justifica, a uma, pela essencialidade do serviço (transporte público), a duas, pela exclusividade que a empresa Globalmob passou a ter acerca da bilhetagem, conforme Memorando nº 74/2023 à fl. 02.

O Prefeito autorizou a abertura de processo e a contratação pretendida à fl. 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Presidente da GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE S.A., Sr. Fernando José Gavinho Geraldo, comunicou que a empresa assumiu a administração da bilhetagem eletrônica com exclusividade, a partir de 06 de fevereiro de 2023, autorizada pelas concessionárias Auto Viação Salineira, Viação Montes Brancos e Viação São Pedro para atuar nas regiões atendidas por elas, bem como destacou que não haverá necessidade de atualização ou troca dos cartões emitidos pelo sindicato, vez que continuarão funcionando normalmente, conforme Circular Globalmob nº 01-2023 à fl. 03.

Acostaram aos autos documentação da empresa em comento às fls. 04/37.

O Presidente da SETTRANSOL declarou que a GlobalMod assumiu, em 06/02/2023, com exclusividade, a delegação e emissão do vale transporte e implementou soluções que trazem agilidade e segurança aos cidadãos que dependem do transporte público, através de novos meios de pagamento, para acompanhar as transformações e demandas da sociedade, conforme Circular SETTRANSOL nº 03/2023 à fl. 38.

A Diretoria de Recursos Humanos, A SEMED, A SASDH e a SESAU encaminharam memorando com a estimativa de gastos dos últimos meses de pagamento a SETTRANSOL às fls. 40/65.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do contrato, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93.

É o relatório. Sobre esse suscetível tema, passamos a opinar.



FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona o prestador de serviço mais adequado, com objetivo de melhor atender ao interesse público, selecionando, destarte, a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, concessão, permissão ou locação.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras gerais são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que em determinadas situações a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Por isso, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações que prescindem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

Analisando os dados apresentados no presente processo, verifica-se que a GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE S.A assumiu a administração da bilhetagem eletrônica, com exclusividade, a partir de 06 de fevereiro de 2023, autorizada pelas concessionárias Auto Viação Salineira, Viação Montes Brancos e Viação São Pedro para atuar nas regiões atendidas por elas, de forma que eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, porque singular é o ofertante do serviço. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

Nessa toada, tem-se que a situação posta consiste em circunstância anômala, prevista no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Note-se que a situação se enquadra na previsão do dispositivo transcrito.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado, comprovando que o mesmo é compatível com o praticado no mercado.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Por todo o exposto, para o caso em apreço, claramente se mostra a inexigibilidade de licitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se opõe esta PROGER da acerca da inexigibilidade de licitação do serviço de recargas de cartões eletrônicos de transporte, haja vista sua essencialidade, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.

Não obstante, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.



Ressalta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, e demais providências, em respeito ao princípio da legalidade.

Inobstante, deverá ser comprovada a previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no instrumento.

A minuta do contrato foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento da oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos, conforme acórdão 1419/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União.

Outrossim, a configuração de contratação por inexigibilidade, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados para a efetiva contratação.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 2374
FOLHA Nº 77
RUBRICA UG

Por fim, remeto os processos nº 2374/2023, para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2023.

ALOAN ASSUNÇÃO BARRETO
Assessor Especial II

ROBERTA M. C. PEREIRA
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 24 de fevereiro de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 2374/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Memorando nº. 74/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a contratação de empresa especializada para recargas de cartões eletrônicos de transporte.

Às fls. 74/77 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no, 25, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 02;
(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 02;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)
- Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 40/65;
(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º., inc. III letra “F” da IN 01/2018)



Regime de execução com a demonstração das etapas de execução,
fls. 67;

(art. 2º, inciso III – letra “e” da IN 01/2018)

Comprovação de exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local, sindicato, federação ou entidades equivalentes, fls. 38;

(art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93)

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 67/77;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 04/18;

Juntada do estatuto social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 20/33;

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

Recomendamos que os próximos processos de inexigibilidade de licitação sejam fundamentados pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Decreto Municipal nº 213/2022;

Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;

(art. 26 da Lei 8666/93)

Confecção do Termo Contratual;

Emissão da Nota de Empenho;

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;



Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

PIP
Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910

Processo nº 2374
Data 29
Assinatura

De acordo,

À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTATOS E CONVÊNIOS.

Danielle Prudente
Danielle Prudente

Controladora Geral do Município

Voltar Imprimir

CAIXA - Unidade Federal
Processo nº 2374
Data nº 80
Cidade



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.102.539/0001-88
Razão Social: GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA
Endereço: AV CENTRAL / QUINA / CABO FRIO / RJ / 28915-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021202484190722554

Informação obtida em 24/02/2023 09:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



A SEPLAG

Referência Processo nº 2374/2023

Encaminho o presente processo para informar a previsão de recursos orçamentários e declaração do Plano Plurianual - PPA.

Em 24/02/2023

Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38478



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº 2374/23

FLS 72

RUBRICA _____

DESPACHO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2020 c/c art. 57 inciso I da Lei 8.666 de 21/06/1993, informo que o presente objeto apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, através dos Programas:

ÓRGÃO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1500	04.122.001.2.004	3.3.90.49.01.00	39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1500	08.244.001.2.159 08.243.048.2.165 08.244.048.2.468	3.3.90.49.01.00	1028 945 2115
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15001002	10.301.058.2.180 10.305.059.2.183 10.301.058.2.408 10.302.056.2.416	3.3.90.49.01.00	1170 1361 1201 1271
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15001001	12.361.029.2.058 12.361.030.2.063 12.365.029.2.073 12.365.029.2.427 12.366.029.2.428 12.367.029.2.429	3.3.90.49.01.00	1414 1454 1509 1567 1587 1605

São Pedro da Aldeia, 24 de fevereiro de 2023.

Carlos Eduardo Vianna Dias
Assessor de Planejamento e Gestão



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2374/2023.

CONTRATADO: GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA,
CNPJ: 48.102.539/0001-88.

OBJETO: Recargas de cartões eletrônicos de transporte.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.308.896,92 (três milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)

PRAZO: O prazo será pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO

RIBEIRO DE

SOUZA:034130

07726

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma
digital por MARCELO

RIBEIRO DE

SOUZA:03413007726

Dados: 2023.02.27

11:01:56 -03'00'

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

EDUARDO

ANDRADE DA

CRUZ:04155999706

EDUARDO ANDRADE DA CRUZ

Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021

Assinado de forma digital por

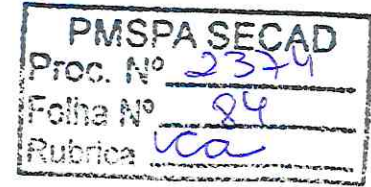
EDUARDO ANDRADE DA

CRUZ:04155999706

Dados: 2023.02.27 11:12:12 -03'00'



CONTRATO



PROCESSOS N°s 2374/2023
CONTRATO N° 33/2023
INEXIGIBILIDADE N° 07/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALE - TRANSPORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E A EMPRESA GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 28.909.604/0001-74, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração Sr. **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira n° 096430723 DETRAN/RJ e CPF n° 034.130.077-26 e a empresa **GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA**, com sede na Avenida Central, n° 81, Quina, Jardim Excelsior - Cabo Frio/RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 48.102.539/0001-88, parte esta doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por **Francisco José Gavinho Geraldo**, brasileiro, casado, empresário, identidade n° 02.196.404-4 e CPF n° 041.291.217-15, com fulcro na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, têm entre si justo e acertado um contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato tem como finalidade o serviço de recargas de 1.061 (um mil e sessenta e um) cartões eletrônicos de transporte conforme constante nos processos administrativos citados no preâmbulo.

1.2. As recargas deverão distribuir-se conforme segue:

N° Cartões Estimados	Secretarias	Valor Mensal Estimado por Secretaria	Valor Total Estimado por Secretaria
670	Secretaria de Educação	R\$ 174.219,50	R\$ 2.090.634,00
160	Secretaria de Saúde	R\$ 34.020,07	R\$ 408.240,84
171	Secretaria de Administração	R\$ 47.212,84	R\$ 566.554,08
60	Secretaria de Assistência Social	R\$ 20.289,00	R\$ 243.468,00
1061		R\$ 275.741,41	R\$ 3.308.896,92

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A recarga dos cartões será processada mediante relação nominativa, apresentada pela Contratante contendo os respectivos quantitativos.

2.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA dê início aos serviços contratados em 27 de fevereiro de 2023, após ter sido emitida a Nota de Empenho, efetuada a assinatura do presente instrumento contratual, creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de Boleto bancário o valor referente ao primeiro lote de recarga de passagens, finalizando ao término de 26 de fevereiro de 2024.



PMSPA SECAD
Proc. Nº 2374
Folha Nº 83
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste contrato correrão no Programa 04.122.001.2.004, Fonte 1500, Despesa 3.3.90.49.01.00, Ficha 39 da Secretaria Municipal de Administração, Programa 08.244.001.2.159, 08.243.048.2.165, 08.244.048.2.468, Fonte 1500 Despesa 3.3.90.49.01.00, Ficha 1028, 945 e 2115 do Fundo Municipal de Assistência Social, Programa 10.301.058.2.180, 10.305.059.2.183, 10.301.058.2.408 e 10.302.056.2.416, Fonte 15001002, Despesa 3.3.90.49.01.00, Ficha 1170, 1361, 1201 e 1271 do Fundo Municipal de Saúde e Programa 12.361.029.2.058, 12.361.030.2.063, 12.365.029.2.073, 12.365.029.2.427, 12.366.029.2.428 e 12.367.029.2.429, Fonte 15001001, Despesa 3.3.90.49.01.00, Ficha 1414, 1454, 1509, 1567, 1587 e 1605 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição dos serviços consubstanciados no presente instrumento foi objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8666/93, a que se vincula este contrato, bem nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 2374/2023, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ R\$ 3.308.896,92 (três milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o valor estimado pelo órgão solicitante resultante da tarifa definida pela legislação pertinente apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 07/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento das recargas será efetuado de forma antecipada pelo CONTRATANTE em conta corrente bancária do CONTRATADO através de Boleto bancário correspondente, e após a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas de regularidade com o INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas - CNDT. O CONTRATADO deverá indicar no momento da assinatura do presente contrato o banco, agência e conta corrente para crédito dos aludidos valores.

6.2 - Em nenhuma hipótese será creditada recarga de passagens nos cartões dos servidores, sem que o CONTRATADO confirme o pagamento antecipado do valor respectivo em sua conta corrente bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, pelo período de 27/02/2023 a 26/02/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei nº 8666/93.

7.2 O prazo para início dos serviços será a partir do dia 27 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será exercida pelo Sr. Carlos Roberto Peixoto Silveira, assessor adjunto, Matrícula nº 37890 CPF nº 444.760.437-04 e a Srª. Mayara de Almeida Maurício, assessor técnico, Matrícula nº 37893, CPF nº 058.387.27-93 a quem cabe toda ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A fiscalização da execução do presente contrato efetuado pela Contratante não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUALIDADE DE TIPO PARA PROCESSO	AD
Proc. Nº	2344
Folha Nº	86
Município	Ca

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ORDEM DE SERVIÇO, RECLAMAÇÃO OU SANÇÃO

10.1 Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

11.1 No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a lei estadual para os serviços em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- g) Executar os serviços conforme especificações, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

JR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- j) Executar os serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida na dispensa, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, se for o caso;
- n) Cumprir com as obrigações constantes na legislação pertinente ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA GARANTIA DO OBJETO

16.1 A Contratada deverá realizar o serviço, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1 O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

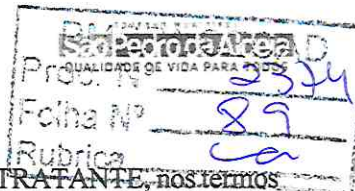
16.1 O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 2374/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARTE INTEGRANTE

17.1 É parte integrante deste contrato, a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883 de 8 de junho de 1994.

19.2. A instrução para o processo de aquisição e manutenção do Vale-Transporte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

20.2 Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia - RJ, 27 de fevereiro de 2023.

**MARCELO RIBEIRO DE
SOUZA:03413007726**

Assinado de forma digital por
MARCELO RIBEIRO DE
SOUZA:03413007726
Dados: 2023.02.27 11:03:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Administração
Marcelo Ribeiro de Souza
CONTRATANTE

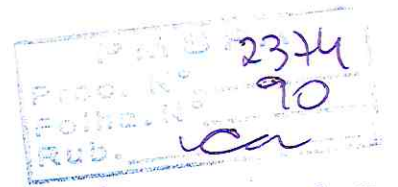
GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA
Representada neste ato pelo Sr.
Francisco José Gavinho Geraldo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Francisco B. C. Rodrigues
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37872

Mayara A. Maurício
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37893

do Duqz,



Solicito empurrar o valor estimado de R\$ 517.000,00 para entrar os valores de vale transporte referente a proputura pelo período de 11 meses.

em: 27/02/23

Carolina
37.873

Em tempo, a Educação para empilho.

em 27/02/23

Carolina
37.873



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 2374/2023

Data: / /

Folha: 91

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 2374/2023 | Empenho: 332 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1414 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2058 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
 Contrato: 30/2023
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 981.953,38	Valor do Empenho 981.953,38	Saldo Atual Dotação 0,00
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 21589 GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA
 C.N.P.J.: 48.102.539/0001-88 R.G.: Endereço:
 I.M.: I.E.: Bairro:
 Cidade/UF: /

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023.

Data do Empenho: 27/02/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$981.953,38

VALOR: R\$981.953,38 | **VALOR POR EXTENSO:** novecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira/SEMED
 Matr. 38.408
 Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Matr. 38.408
 CRC 068026-0/2RJ
 Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Matr. 37.972 - PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 2374/2023

Data: ___/___/___

Folha: 02

Rubrica: 4

Nota de Empenho

Processo: 2374/2023 | Empenho: 333 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1454 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 030 GERENCIAMENTO EDUCACIONAL
 Ação: 2063 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEME
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
 Contrato: 30/2023
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 80.000,00	Valor do Empenho 80.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 21589 GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA
 C.N.P.J.: 48.102.539/0001-88
 R.G.:
 I.E.:
 Endereço:
 Bairro:
 Cidade/UF: /

ÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023.

Data do Empenho: 27/02/2023

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$80.000,00

VALOR: R\$80.000,00 | **VALOR POR EXTENSO:** oitenta mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira/SEMED
 Mat.: 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat.: 38.408
 CRC 068888-0/2RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.972 - PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 2374/2023

Data: ___/___/___

Folha: 03

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 2374/2023	Empenho: 334	Exerc.: 2023	Ficha: 1509	TIPO: Estimativa	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Modalidade: _____	Inexigibilidade de Licitação	
Função: 12	EDUCAÇÃO			Base Legal: _____	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93	
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			Contrato: _____	30/2023	
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO			Convênio: _____		
Ação: 2073	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educ			Cat. de Despesa: _____	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE	
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE			Incorporação: _____	-	
Fonte: 15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988			Despesa de Pessoal: _____		
				Categoria da Ordem Cronológica: _____	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA	
Saldo Anterior Dotação 450.000,00		Valor do Empenho 450.000,00		Saldo Atual Dotação 0,00		
CREDOR:						
R. Social/Nome: 21589 GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA						
C.N.P.J.: 48.102.539/0001-88			R.G.:	Endereço:		
I.M.:			I.E.:	Bairro:		
				Cidade/UF: /		
ÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Empenho estimativo referente ao pagamento de auxilio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023.						
Data do Empenho: 27/02/2023						
Ítems do Empenho:						
Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$450.000,00
VALOR: R\$450.000,00		VALOR POR EXTENSO: quatrocentos e cinquenta mil reais				
Alessandra Ferreira Vieira Financeira - SEMED Mat. 38.215		Tânia dos Santos Soares Contadora - SEMED Mat. 38.408 CRC 068688-0/2R.J		Sheila de Moraes Santos Atalla Secretária Municipal de Educação Mat. 37.972 - PMSPA		



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 2374/2023

Data: / /

Folha: 04

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 2374/2023 | Empenho: 335 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1567 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Ação: 2427 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Crech
Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Contrato: 30/2023
Convênio:
Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 30.000,00	Valor do Empenho 30.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 21589 GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA
Endereço:
C.N.P.J.: 48.102.539/0001-88 R.G.:
Bairro:
I.M.: I.E.: Cidade/UF: /

OBJETIVO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Empenho estimativo referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023.

Data do Empenho: 27/02/2023

Ítems do Empenho:						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
						Total: R\$30.000,00

VALOR: R\$30.000,00 | **VALOR POR EXTENSO:** trinta mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
Financeira SEMED
Mat. 33.215

Tânia dos Santos Torres
Contadora SEMED
Mat.: 38.408
CRC 068.888-0/2RJ

Sheila de Moraes Santos Mattia
Secretária Municipal de Educação
Mat. 37.972 - PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 2374/2023

Data: / /

Folha: 95

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 2374/2023	Empenho: 336	Exerc.: 2023	Ficha: 1587	TIPO: Estimativa	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	--------------	--------------	-------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Sub-Função: 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	Contrato:	30/2023 -
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2428	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - EJA	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 20.000,00	Valor do Empenho 20.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR: R. Social/Nome: 21589 GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA C.N.P.J.: 48.102.539/0001-88 I.M.:	R.G.: I.E.:	Endereço: Bairro: Cidade/UF: /
---	----------------	--------------------------------------

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Empenho estimativo referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023.

Data do Empenho: 27/02/2023

Itens do Empenho:						
Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
						Total: R\$20.000,00

VALOR: R\$20.000,00

VALOR POR EXTENSO: vinte mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
Financeira SEMED
Mat. 33.273

Tânia dos Santos Torres
Contadora/SEMED
Mat. 33.408
CRC 068633-0/2RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação
Mat. 37.972 - PMSPA

Mat. 37.972 - PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 2374/2023

Data: / /

Folha: 96

Rubrica: 4

Nota de Empenho

Processo: 2374/2023	Empenho: 337	Exerc.: 2023	Ficha: 1605	TIPO: Estimativa	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	--------------	--------------	-------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Modalidade:	240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	029	EXCELÊNCIA NO ENSINO
Ação:	2429	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Espec
Elemento:	3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte:	15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Contrato:	30/2023
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	-
Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	10.000,00	Valor do Empenho	10.000,00	Saldo Atual Dotação	0,00
------------------------	-----------	------------------	-----------	---------------------	------

CREADOR:
R. Social/Nome: 21589 GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA
Endereço:
C.N.P.J.: 48.102.539/0001-88 R.G.:
Bairro:
Cidade/UF: / I.E.:

TÍTULO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Empenho estimativo referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023.

Data do Empenho: 27/02/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
Total:						RS10.000,00

VALOR:	RS10.000,00	VALOR POR EXTENSO: dez mil reais
---------------	-------------	---

Alessandra Ferreira Vieira
Gestora de Recursos Humanos
Tânia dos Santos Torres
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 38.408
CRC 068858-0/2P1
Sônia de Moraes Santos Natta
Secretária Municipal de Educação
Mat. 37.972 - PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV GETÚLIO VARGAS, N 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 2374/2023

Data: 27 / 02 / 23

Folha: 97

Rubrica: *MD*

Nota de Empenho

Processo: 2374/2023 Empenho: 198 Exerc.: 2023 Ficha: 1170 TIPO: Estimativa CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 058 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
 Ação: 2180 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001002 15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
 Contrato: 33/2023
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 201.665,60	Valor do Empenho 150.000,00	Saldo Atual Dotação 51.665,60
--------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 21589 GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA Endereço:
 C.N.P.J.: 48.102.539/0001-88 R.G.: Bairro:
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: /

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo referente ao pagamento de auxilio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 27/02/2023 a 31/12/2023, no exercício de 2023.

Data do Empenho: 27/02/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
Total:						RS150.000,00

VALOR: R\$150.000,00 **VALOR POR EXTENSO:** cento e cinquenta mil reais

MD
Mariana B. Dantas
 ASSESSOR IV
 Matr.: 41.274

Stone

Mbkat
Mariana Sampaio Fontes
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Matr. 37.877 DMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV GETÚLIO VARGAS, N 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 2374/2023

Data: 27/02/23

Folha: 98

Rubrica: *wp*

Nota de Empenho

Processo: 2374/2023 | Empenho: 199 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1361 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 059 VIGILANCIA EM SAUDE
Ação: 2183 Vigilância Ambiental
Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001002 15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2

DADOS COMPLEMENTARES
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Contrato: 33/2023
Convênio:
Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação
99.895,89

Valor do Empenho
40.000,00

Saldo Atual Dotação
59.895,89

CRÉDOR:
R. Social/Nome: 21589 GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA
C.N.P.J.: 48.102.539/0001-88
I.M.:
R.G.:
I.E.:

Endereço:
Bairro:
Cidade/UF: /

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Empenho estimativo referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 27/02/2023 a 31/12/2023, no exercício de 2023.

Data do Empenho: 27/02/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
						Total: R\$40.000,00

VALOR: R\$40.000,00

VALOR POR EXTENSO: quarenta mil reais

Mariana B. Dantas
ASSESSOR IV
Matr.: 41.274

More

Mariana B. Dantas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 41.274-PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV GETÚLIO VARGAS, N 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 2374/2023

Data: 29 / 02 / 23

Folha: 99

Rubrica: WB

Nota de Empenho

Processo: 2374/2023 | Empenho: 200 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1201 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 058 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Ação: 2408 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais -Atençã
Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001002 15% REC VINCULADOS AÇÕES SAÚDE LC 141/2

DADOS COMPLEMENTARES
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Contrato: 33/2023
Convênio:
Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem Crônológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação: 150.000,00 | Valor do Empenho: 100.000,00 | Saldo Atual Dotação: 50.000,00

CREADOR:
R. Social/Nome: 21589 GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA | Endereço:
C.N.P.J.: 48.102.539/0001-88 | R.G.: | Bairro:
I.M.: | I.E.: | Cidade/UF: /

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Empenho estimativo referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 27/02/2023 a 31/12/2023, no exercício de 2023.

Data do Empenho: 27/02/2023

Itens do Empenho:		Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
Item	Código	Descrição			
Total:					R\$100.000,00

VALOR: R\$100.000,00 | VALOR POR EXTENSO: cem mil reais

Mariana B. Dantas
ASSESSOR IV
Matr.: 41.274

Handwritten signature

Mariana B. Dantas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matr.: 41.877-PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV GETÚLIO VARGAS, N 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 2374/2023

Data: 27/02/23

Folha: 100

Rubrica: 40

Nota de Empenho

Processo: 2374/2023 Empenho: 201 Exerc.: 2023 Ficha: 1271 TIPO: Estimativa CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 056 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Ação: 2416 Manutenção da atenção Especializada -Atenção Es
Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001002 15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Contrato: 33/2023
Convênio:
Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação
90.092,00

Valor do Empenho
52.468,70

Saldo Atual Dotação
37.623,30

CREADOR:

R. Social/Nome: 21589 GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA

Endereço:

C.N.P.J.: 48.102.539/0001-88

R.G.:

Bairro:

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: /

TÍTULO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Empenho estimativo referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 27/02/2023 a 31/12/2023, no exercício de 2023.

Data do Empenho: 27/02/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
						Total: R\$52.468,70

VALOR:

R\$52.468,70

VALOR POR EXTENSO: cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos

Mariana B. Dantas
ASSESSOR IV
Matr.: 41.274

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat 37.877-PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 2374/2023

Data: 24 / 02 / 2023

Folha: 101

Rubrica: *th*

Nota de Empenho

Processo: 2374/2023	Empenho: 128	Exerc.: 2023	Ficha: 1028	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	--------------	--------------	-------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 190000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Ação: 2159 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMAS
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
 Contrato: 33/2023
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 150.000,00	Valor do Empenho 150.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

CRÉDOR:

R. Social/Nome: 21589 GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA

C.N.P.J.: 48.102.539/0001-88

R.G.:
I.E.:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF: /

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Empenho estimativo referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 27/02/2023 a 31/12/2023.

Data do Empenho: 27/02/2023

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$150.000,00

VALOR: R\$150.000,00

VALOR POR EXTENSO: cento e cinquenta mil reais

Yame da Silva Borba


Diana Alves Leonardo
Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos
37859

João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade
João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. nº 2374/23
FLS. 102
RUBRICA: 

São Pedro da Aldeia, 27 / 02 / 2023.

PARECER PROCESSO: 2374 / 2023

Considerando o Decreto n° 003, de 07 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2° do Decreto n° 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.


Paulo Cesar de Souza
Coordenador


Danielle de S. Soares Prudente
Membro


Renaldo Martins Barreto
Membro


Luiz Fernando Gomes Junior
Membro


Marcelo Ribeiro de Souza
Membro


Peter Charles Samerson
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 2374/2023

Data: ___/___/___

Folha: 103

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 2374/2023 | Empenho: 648 | Exerc.: 2023 | Ficha: 39 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Ação: 2004 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SECA
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
 Contrato: 33/2023
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 650.000,00	Valor do Empenho 517.000,00	Saldo Atual Dotação 133.000,00
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 21589 GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA
 C.N.P.J.: 48.102.539/0001-88 R.G.:
 I.M.: I.E.: Endereço:
 Bairro:
 Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 De acordo com o termo de contrato nº 33/2023 - empenho estimativo para custear despesas de auxílio transporte aos servidores municipais, conforme solicitado às fls. 2374.

Data do Empenho: 27/02/2023

Ítem do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$517.000,00

VALOR: R\$517.000,00 | **VALOR POR EXTENSO:** quinhentos e dezessete mil reais

Tatiana Martins
 Execução Orçamentária DECOF
 Contadoria Geral
 SEFAZ Matr 38440

Kosiene Leite Rodrigues
 Assessor I
 CRC RJ 132886/O-8
 Contadono Geral SEFAZ 40839

Matr. 37.855



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 06/2023

PMSPA SECAD
Proc. Nº 2324
Folha Nº 104
Rubrica

Venho por meio deste, designar o servidor Mayara de Almeida Maurício – matrícula 37.893 - CPF: 058.387.237-93 e Carlos Roberto P. Silveira – Matrícula 37890 - CPF: 444.760.437-04, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 33/2023 – Vale Transporte no âmbito da Secretaria Municipais.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO Assinado de forma
RIBEIRO DE digital por MARCELO
RIBEIRO DE RIBEIRO DE
SOUZA:03413007726
7726 Dados: 2023.02.27
16:51:11 -03'00'

Secretário Municipal de Administração

Ciente,

Mayara A. Maurício
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37893

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Administração

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 06/2023

Venho por meio deste, designar o servidor Mayara de Almeida Maurício – matrícula 37.893 - CPF: 058.387.237-93 e Carlos Roberto P. Silveira – Matrícula 37890 - CPF: 444.760.437-04, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 33/2023 – Vale Transporte no âmbito da Secretaria Municipais.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 27 de fevereiro de 2023.

Secretário Municipal de Administração

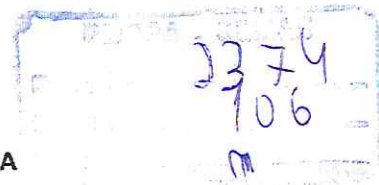
Ciente,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 30/2023. **PARTES:** PMSPA e INFOLITE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. **OBJETO:** Fornecer automação para gerenciar as filas do atendimento da SEFAZ. A nova automação irá gerenciar a operação de emissão, chamada e controle das senhas, além de emitir relatórios para o acompanhamento e avaliação dos atendimentos efetuados, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 8.802,00 (oito mil, oitocentos e dois reais), **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Federal nº 8.666/93 - **Processo:** 9668/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 23/02/2023

INSTRUMENTO: Contrato nº 31/2023. **PARTES:** PMSPA e CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS-CNM. **OBJETO:** Aquisição de 03 (três) vagas para a participação de servidores na "XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS", evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), que será realizado na forma presencial no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) em Brasília/DF, nos dias 27,28,29 e 30 de março de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada. **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) dias. **VALOR:** R\$ 8.802,00 (oito mil, oitocentos e dois reais), **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, caput da Federal nº 8.666/93 - **Processo:** 1977/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 23/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 32/2023. **PARTES:** PMSPA e QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de limpeza mecânica de fossas, poços de visita e tubulação de drenagem urbana no Município de São Pedro da Aldeia, conforme condições normativas, de acordo com as quantidades e exigências conforme Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, caput da Federal nº 8.666/93 - **Processo:** 14168/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/02/2023

INSTRUMENTO: Contrato nº 33/2023. **PARTES:** PMSPA e GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA. **OBJETO:** Serviço de recargas de 1.061 (um mil e sessenta e um) cartões eletrônicos de transporte conforme constante nos processos administrativos citados no preâmbulo. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso I, da Federal nº 8.666/93 - **Processo:** 2374/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 14168/2022. **Objeto:** Prestação de serviço de limpeza mecânica de fossas, poços de visita e tubulação de drenagem urbana no Município de São Pedro da Aldeia, conforme condições normativas, de acordo com as quantidades e exigências. **Contratado:** QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.308.373/0001-07. **VALOR:** R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data:** 24/02/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 2374/2023. **Objeto:** Serviço de recargas de cartões eletrônicos de transporte. **Contratado:** GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA, CNPJ: 48.102.539/0001-88. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.308.896,92 (três milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data:** 24/02/2023

2374
107
2



Edital

Licitações e Afastamentos

Contratos e Convenções

HELP-DESK

Página Inicial / Nova Inexigibilidade

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Inexigibilidade

Cancelar

Histórico

Excluir

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 01/03/2023 12:48. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS *

1278731

Processo *

2374/2023

Tipologia *

Outros Serviços

Valor *

R\$

3.308.896,92

Inexigibilidade por item ou lote? *

Item

Fundamentação Legal *

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso I

Data da Publicação *



28/02/2023

Veículo de Comunicação *

Diário Oficial do Município

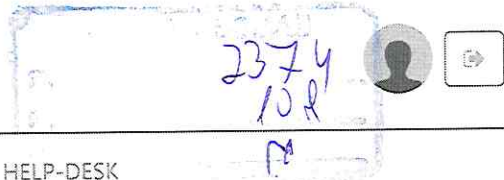
Url da publicação *

Trata-se de Credenciamento? *

Não

Hipótese do Credenciamento *

Selecione



Inexigibilidade ?

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 01/03/2023 12:48. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço
	1	Recargas de cartões eletrônicos de transporte.	12	Serv/mês	R\$ 27

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

Incluir Novo Item

Importar Itens

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

2374
109
M

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 01/03/2023 12:51. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 427533-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	2374/2023
Objeto:	Recargas de cartões eletrônicos de transporte.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 07-2023 processo 2374-23 - Recarga de Cartão Vale Transporteassinado_01032023125008.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

01/03/2023 12:50

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📤 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 01/03/2023 12:53. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?

381646

Nº Contrato (com ano) * ?

33/2023

Nº Processo Administrativo * ?

2374/2023

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não

Fundamentação Legal * ?

Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

CPF / CNPJ * ?

48.102.539/0001-88

Nome / Razão Social * ?

GLOBALMOB SOLUCOES PARA MOBILIDADE SA



2374
111
N

Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **01/03/2023 12:53**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Diana Alves Leonardo	146.913.407-18	Ordenador de Despesas
	Francisco José Gavinho Geraldo	041.291.217-15	Representante da Contratada
	Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Representante da Administração Pí
	Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Ordenador de Despesas
	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Ordenador de Despesas

Exportar

Mostrando de 1 até 5 de 6 registros.

Incluir Responsável



2374
112
N

Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **01/03/2023 12:53**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	CARL...	444.760.437-04	27/02/2023	
	MAY...	058.387.237-93	27/02/2023	

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

Incluir Fiscal

2374
113
m

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato **Enviado** desde 01/03/2023 13:08. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 427552-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	33/2023
Processo Administrativo:	2374/2023
Objeto:	Serviço de recargas de 1.061 (um mil e sessenta e um) cartões eletrônicos de transporte conforme constante nos processos administrativos citados no preâmbulo.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 33-2023 - Processo 2374-2023 - GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA_assinado_01032023010738.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

01/03/2023 13:08